

# DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVI — 9º DA REPUBLICA — N. 196

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 22 DE JULHO DE 1897

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.550, que crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Castello, no Estado do Piahy.

Decreto n. 2.551, que crea igual brigada na comarca de Piracuruca, no mesmo Estado.

Decreto n. 2.556, que autoriza a mutação de edificio a construir na linha ferrea Santa Maria da Cruz Alta ao Uruguay.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 8 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 20 do corrente, das Directorias da Justiça, Interior, Instrução, Contabilidade e Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 13 e 20 do corrente, da Directoria Geral das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 21 do corrente — Expediente de 13 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 21 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 20 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 16 do corrente, da Directoria Geral da Viação — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFECTURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente das Directorias de Interior e Estatistica e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Supremo e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

### REDAÇÃO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e da do Estado de Minas.

### NÓTIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 2.550 — DE 19 DE JULHO DE 1897

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Castello, no Estado do Piahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro do anno passado, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Castello, no Estado do Piahy, uma brigada de infantaria com a denominação de terceira a qual se constituirá de tres batalhões de infantaria do serviço activo, com as designações de 7.º, 8.º e 9.º, e um do da reserva, sob n. 3.º, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 19 de julho de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Amaro Cavalcanti.*

### DECRETO N. 2.551 — DE 19 DE JULHO DE 1897

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionais na comarca de Piracuruca, no Estado do Piahy.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431 de 14 de dezembro do anno finto, resolve decretar:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Piracuruca, no Estado do Piahy, uma brigada de infantaria com a denominação de segunda, a qual se constituirá de tres batalhões de infantaria do serviço activo sob ns. 4.º, 5.º e 6.º, e um do da reserva com a designação de segundo, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 19 de julho de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Amaro Cavalcanti.*

### DECRETO N. 2.556 — DE 19 DE JULHO DE 1897

Autoriza a mutação de edificio das officinas a construir em Cruz Alta para o ponto terminal da linha ferrea de Santa Maria ao Uruguay.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Compagnie des Chemins de fer Sud Ouest Brésiliens*, decreta:

Artigo unico. Fica dispensada a construção do edificio das officinas previsto em Cruz Alta, e autorizada a Companhia a realizar na estação terminal á margem do Uruguay, bem como a proceder a augmentos nas officinas de Santa Maria, dividindo entre estas e a estação as machinas e ferramentas, tudo de accordo com o quadro que com este baixa, rubricado pelo director geral da Directoria de Viação da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 19 de julho de 1897, 9.º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

*Joaquim D. Martinho.*

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

CAPITAL FEDERAL

2.º batalhão de infantaria

Tenente-secretario, o alferes Aristobulo Graeco Teixeira Lopes;

Tenente quartel-mestre, o tenente aggregado José Clarimundo de Oliveira e Silva.

1.ª companhia — Tenente, o tenente Antonio Pinto de Miranda.

2.ª companhia — Alferes, Francisco Joaquim Bittencourt da Silva Filho.

3.ª companhia — Tenente, o alferes Luiz Evangelista de Souza;

Alferes, Felisberto Gonçalves da Cunha.

4.ª companhia — Tenente, o alferes José Alvaro Pereira Nunes.

3.º batalhão da reserva

2.ª companhia — Alferes, Tristão Brilhante.

6.º batalhão da reserva

Tenente quartel-mestre, o tenente José Bonifácio da Costa.

2.ª companhia — Tenente, o alferes Salvador Santos;

Alferes, Antonio Pereira Agrella.

Batalhão de artilharia de posição

1.º tenente-secretario, o 2.º tenente Joaquim Martins Ribeiro.

2.ª bateria — Capitão, o 1.º tenente Roland Rohé.

3.ª bateria — Capitão, o 1.º tenente Rodolpho Fernandes de Maceio.

4.ª bateria — 1.º tenente, o 2.º tenente Rubens Anselmo Rangel de Vasconcellos;

2.ª tenentes, João Antonio Gonçalves de Souza e Damasio Oliveira.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*Comarca da Capital*

Commando superior

Coronel chefe do estado-maior, o tenente-coronel Augusto Calmon Nogueira da Gama.

1.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Antonio da Silva Borges.

ESTADO DO PIAHY

*Comarca de Piracuruca*

2.ª brigada de infantaria

Coronel commandante, José Antonio de Carvalho.

*Comarca de Castello*

Coronel commandante, Raymundo Fernandes de Vasconcellos.

ESTADO DE PERNAMBUCO

*Municipio da Escada*

Commando superior

Chefe do estado maior, o tenente-coronel Dr. Zenobio Marques Lins.

Majoor secretario-geral, José Sancho Bezerra Cavalcanti Junior;

Majores ajudantes de ordens, Braz Cavalcanti Lins Junior e Zeferino Velloso da Silveira Pontual.

Majoor quartel-mestre, Joaquim Luiz da Costa Ribeiro;

Majoor cirurgião-mór, Dr. José Alves de Oliveira.

16.º regimento de cavallaria

Majoor-fiscal, João Alfredo do Rego Barros; Capitão-ajudante, José Marques da Silva; Tenente secretario, José Coelho de Barros; Tenente quartel-mestre, Hevrique Barreto Lins.

1.ª esquadria — Capitão, Francisco Velloso da Silveira Barros;

Tenentes, Joaquim Salgado Ferreira Fernandes e Bernabé de Paula Nogueira;

Alferes, João Barreto Lins e Francisco Ferreira dos Santos.

2.ª esquadria — Capitão, Manoel Francisco de Souza e Silva;

Tonentes, João Carlos Cavalcanti de Albuquerque e João Nicoláo Pereira de Lyra ;  
Alferes, Joaquim Sebastião do Rego Barros e Francisco Gonçalves Barros.  
3º esquadão — Capitão, Antonio Rufino Alves Corrêa ;  
Tenentes, Pedro Travassos Sosinho e José Severiano Cavalcanti Lacerda ;  
Alferes, Miguel Joaquim Calixto e Manoel Alves de Oliveira Freitas.  
4º esquadão — Capitão, Antonio Alves Bandoira ;  
Tenentes, José Florentino Gomes e Constantino Emilio de Souza ;  
Alferes, Manoel Gomes Pereira e Pedro Xavier de Souza.

## 53º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Sergio Diniz de Moura Mattos Junior ;  
Capitão-ajudante, José Antonio de Moura ;  
Tenente-secretario, João Vicente de Queiroz ;  
Tenente-quartel-mestre, Dyonisio Vicente de Queiroz.  
1ª companhia—Capitão, Juvencio da Cunha e Mello ;  
Tenente, Ildelfonso Emerenciano de Vasconcellos ;  
Alferes, Antonio Pedro Gonçalves da Silva e Francisco Rodrigues do Amaral.  
2ª companhia—Capitão, Francisco de Paula Moura Mattos ;  
Tenente, Bernardino de Senna Ribeiro ;  
Alferes, Manoel Emilio das Chagas e João Quirino Rodrigues da Silva ;  
3ª companhia — Capitão, José Francisco da Fraga ;  
Tenente, Alfredo Abdias da Silva ;  
Alferes, Leocadio Gonçalves da Silva e José Gonçalves da Silva.  
4ª companhia—Capitão, Alfredo Gonçalves Pereira Lima ;  
Tenente, Manoel Timotheo Carneiro ;  
Alferes, Manoel Gonçalves da Silva e Antonio Rodrigues da Costa.

## 54º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Pedro Dias dos Santos ;  
Capitão-ajudante, Rufino Gonçalves da Silva ;  
Tenente-secretario, Hilario Bertholine ;  
Tenente quartel-mestre, Manoel Pantaleão Alves.  
1ª companhia—Capitão, Hermogenes Sancho Bezerra Cavalcanti ;  
Tenente, Candido Lopes de Miranda ;  
Alferes, Umbelino Ignacio da Silva e José Ignacio da Silva.  
2ª companhia—Capitão, Manoel Dias de Aranda Falcão ;  
Tenente, João Ignacio da Cunha ;  
Alferes, Lucas Evangelista Coelho e Joaquim Virgolino de Barros Costa.  
3ª companhia—Capitão, Juventino Moreira de Souza ;  
Tenente, João da Matta Gomes da Silva ;  
Alferes, João Baptista da Silva Filho e Manoel Cypriano de Souza.  
4ª companhia—Capitão, Antonio Cesar de Vasconcellos Campos ;  
Tenente, Manoel Fernandes de Cerqueira ;  
Alferes, João de Deus Pimentel e Guilherme Moniz de Souza Filho.

## 55º batalhão de infantaria

Major-fiscal, Honorio Travassos Sobrinho ;  
Capitão-ajudante, Antonio Ferreira Lobo ;  
Tenente-secretario, João de Lima Brito ;  
Tenente quartel-mestre, Lucas Cavalcanti de Brito.  
1ª companhia—Capitão, Manoel Cavalcanti de Queiroz Monteiro ;  
Tenente, Alberto dos Santos Lessa ;  
Alferes, Pedro Lydio da Costa Prazeres e Joaquim da Rocha Valente.  
2ª companhia—Capitão, José de Barros Lins Wanlerley ;  
Tenente, Aristides Baptista da Costa ;  
Alferes, Joaquim Jacintho Pereira da Costa e Perpetuino José Pereira.  
3ª companhia—Capitão, José Barreto Lins ;

Tenente, Salvador Maria Pereira do Lago ;  
Alferes, Affonso Mauricio da Silva e André Ferreira de Mello.  
4ª companhia — Capitão, Apollonio Tobias Vieira de Souza ;  
Tenente, José Antonio Gonçalves ;  
Alferes, Paulino Gonçalves da Rocha e Davino Joaquim dos Santos.

## 32º batalhão da reserva

Major-fiscal, José Wenceslão da Costa Prazeres ;  
Capitão-ajudante, João Francisco da Costa Campos ;  
Tenente-secretario, João Evangelista Pereira de Lima ;  
Tenente quartel-mestre, Eustachio do Carvalho Souza.  
1ª companhia — Capitão, Agostinho Alves de Barros ;  
Tenente, João Xavier de Souza ;  
Alferes, Henrique Xavier de Souza e João Xavier de Souza Filho.  
2ª companhia — Capitão, João Ignacio dos Santos ;  
Tenente, João Ito do Rego Barros ;  
Alferes, Augusto Muniz de Souza e Manoel Alves de Souza.  
3ª companhia — Capitão, Gonçoso José de Moura ;  
Tenente, Eugenio de Souza Braga ;  
Alferes, Manoel da Rocha Lins e Manoel Clemente de Souza.  
4ª companhia — Capitão, Alfredo de Azevedo Campos ;  
Tenente, Francisco Soares Lins ;  
Alferes, Manoel Solonio Corrêa de Lacerda e Francisco Gonçalves Ramos.

## 33º batalhão da reserva

Major-fiscal, José Henrique de Barros o Silva ;  
Capitão-ajudante, Tiburecio Valeriano Baptista da Costa ;  
Tenente-secretario, Jeronymo de Vasconcellos Brito ;  
Tenente quartel-mestre, José Wenceslão da Costa Prazeres Filho.  
1ª companhia—Capitão, Antonio Joaquim Alves de Barros ;  
Tenente, Manoel José Rufino de Jesus ;  
Alferes, Antonio Joaquim de Barros e Antonio Rufino Gomes.  
2ª companhia—Capitão, Antonio Francisco da Costa Campos ;  
Tenente, Hermenegillo Ramos de Mello ;  
Alferes, José Baptista Ferreira de Moura e Francisco Antonio Saraiva.  
3ª companhia—Capitão, Juvencio Silvino de Barros ;  
Tenente, José Felix da Costa ;  
Alferes, Pedro Manaya de Lima e Antonio Valentim de Barros.  
4ª companhia—Capitão, José Cavalcanti da Costa Varejão ;  
Tenente, Jonas Barreto do Rosario ;  
Alferes, José Bráulio Corrêa de Araujo e Joaquim Camillo Pessoa de Siqueira Cavalcanti.  
—Foram transferidos, a pedido, para o serviço da reserva, ficando aggregados ao respectivo 1º batalhão, o capitão Luiz Barreto e 2º tenente Manoel Vaz Junior, este da 3ª bateria e aquelle da 1ª do 2º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da capital do Estado da Bahia.

— Foram aggregados:

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## Comarca da capital

Ao estado-maior do commando superior, o coronel Joaquim de Novaes Campos ;  
Ao estado-maior da 1ª brigada de infantaria, o coronel Francisco Godofredo Augusto Jongnell.

— Foram declarados sem effeito os decretos de 3 e 24 de outubro de 1894, na parte em que nomearam para a guarda nacional desta capital, os seguintes officiaes:

## 6º batalhão da reserva

Tenente quartel-mestre, Guilherme Manoel de Souza Bastos.  
1ª companhia — Tenente, Joaquim Honorato Montenegro.  
2ª companhia—Tenente, Augusto Moss de Castro.

— Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes da guarda nacional desta capital:

## 5º batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, João Augusto da Silva Tumba.

## 11º batalhão de infantaria

1ª companhia — Alferes Raymundo de Araujo Conceição.  
2ª companhia—Alferes Raymundo Zacharias Sophta.  
4ª companhia—Alferes Oscar Cesar de Siqueira e Edgar Caldas.

## Batalhão de artilharia de posição

3ª bateria—2º tenentes Bernardo de Oliveira Barbosa e Jose Rodrigues Lyra da Silva.

## Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

## Directoria Geral da Industria

Por decreto de 8 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo o direito de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.311 a João Pinheiro Salinas, brasileiro, industrial, residente em Porto Alegre (Rio Grande do Sul) por seus procuradores Jules Gérard & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios, moradores nesta Capital, para sua invenção de — machinismo para fabrico de crina vegetal.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de julho de 1897

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a dar baixa do serviço ao soldado Josino Ferreira Penasco, visto ter sido submettido a inspecção de saude e julgado incapaz do serviço das armas.

—Devou-se ao presidente do Estado de Minas Geraes, para providenciar como julgar conveniente, a petição dos réos Carlos Scalfi e Castaldi Carlos, visto não se achar nesta secretaria o traslado do processo crime instaurado contra os mesmos.

—Transmittiram-se :

Ao general commandante superior da guarda nacional, para informar, o requerimento em que o tenente aggregado ao 3º batalhão da reserva Henrique da Costa Pereira Braga pede dispensa do lapso de tempo decorrido para apostillar a respectiva patente ;  
A respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Comarca da Parahyba do Sul

Joaquim Ribeiro da Silva.  
Antonio Ribeiro do Valle Canico.  
Emilio de Freitas Brandão.  
Augusto Cunha (Dr.).  
Presciliano Miguel da Costa.  
Maximiano Augusto Jorge.

Arthur Novaes.  
Luiz Carlos de Avellar e Silva.  
Paulo da Rocha Lima.  
João Arvellos Walter.  
Marciano Antonio do Amaral.  
Flavio José da Silva.  
José Fernandes Pires.  
José Frugulheti.  
Manoel Ferreira de Souza.  
Prescilio Miguel da Costa.  
Braz Ribeiro da Silva.  
Guilherme Antonio de Carvalho Junior.  
Luiz da Rocha Leitão.  
João José Soares.  
Antonio Ventura Alves Ferreira.  
Pedro Pereira Nunes.  
João Francisco de Araujo.  
Francisco Pinto Ferreira Bretas.  
Alberto Cactano do Valle.  
Julio Lucio de Figueiredo Lima.  
Galdino Rodrigues Pereira (Dr.).  
Augusto Cesar Soares.  
Mario Aurelio da Costa Cabral.  
José Marques Villa-Verde.  
José Lino Ribeiro de Sá.  
Cosme Mendes da Silva Guimarães.  
Modesto Pinto Ferreira Bretas.  
Manoel Arthur da Costa.  
João Jacintho da Costa.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 20 de julho de 1897.

N. 1.599.—Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Submetto á vossa consideração a inclusa cópia do officio do commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, sob meu commando, datado de hoje, e do qual consta não ser procelente a accusação feita em uma publicação inserta n'OPais tambem de hoje.

A todos os commandos dos corpos da milicia sob meu commando, tenho recommendado que quando tiver de ser executada a pena de prisão, imposta de accordo com as disposições vigentes (art. 97, § 4º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, e aviso de 30 de maio de 1891), aos guardas refractarios ao serviço, observem o disposto em ordem do dia n. 52, de 27 de agosto de 1892, empregando os meios á sua disposição para fazerem effectiva a mesma prisão, e podendo, quando insufficiente, recorrer, nos termos do aviso n. 93, de 10 de março de 1855, á intervenção da autoridade policial, mas empregando sempre no uso destes meios toda a prudencia e moderação.

Saude e fraternidade.—José Pereira da Graça Junior, general de brigada.

Cópia—7º batalhão de infantaria da guarda nacional —Capital Federal, 20 de julho de 1897.

Ao Exm. Sr. general José Pereira da Graça Junior, commandante superior da guarda nacional —Sob a epigraphé—A' unha, o OPais de hontem publicou uma carta, sem assignatura, em que se accusa o 7º batalhão de infantaria da guarda nacional de estar recrutando até menores de 11 e 12 annos, citando-se o nome do major honorario Fernando Louzada Marcenal como autor de taes violencias. Cumpre-me informar a V. Ex. que é falsa a accusação que se faz ao batalhão sob meu commando.

Nenhum recrutamento está se fazendo, nem é possível fazelo, e a prova mais evidente é que o quartel acha-se fechado, estando nelle apenas o quarteleiro. Quanto á péga de menores de 11 e 12 annos é outra falsidade; menores mesmo de mais idade eu não os admitto, nem voluntariamente com autorização de seus responsaveis. O que estou fazendo é chamar os qualificados, pelo que se estão expedindo os competentes avisos, e só mando buscar algum guarda refractario, quando se recusa a comparecer, nem posso, desde que tenho de estar prevenido para qualquer serviço proceder de outro modo. A grita, que ora levanta o autor da carta, é de algum interessado em se eximir do serviço, e é bom notar, que, em

logar de dirigir a reclamação a V. Ex., como autoridade competente para reprimir abusos, escreve, sem citar nomes dos violentados, á imprensa, parecendo mais ter a intenção de crear maiores embaraços ao venerando e benemerito Presidente, Exm. Sr. Dr. Prudente de Moraes, e seu Governo, do que reclamar em nome de imaginarias victimas. Devo mais acrescentar que o quartel só se acha aberto para o expediente á noute, até ás 10 horas, e como não ha armamento, nem guarda fica no mesmo, a não ser, como já disse, o quarteleiro. Posso garantir a V. Ex. que não consinto violencia a quem quer que seja, e que como commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional procedo sempre de accordo com a lei. E' o que me cumpre levar ao conhecimento de V. Ex.

Saude e fraternidade.—Ignacio von Doellinger, tenente-coronel commandante.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados cidadãos brasileiros o subdito portuguez João A. de Oliveira Santos e o dinamarquez Hans Jensen.—Remetteu-se a portaria do primeiro ao governador do Estado do Amazonas e a da ultimo ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Emilia Sauerbronn Silva.—Deferido em aviso que na presente data se dirige ao inspector geral da Assistencia Medico-legal a Alienados.

DIRECTORIA DA INSTRUCCÃO

Por portaria desta data, foi prorogada, por tres mezes, com vencimento na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o preparador da cadeira de chimica organica e biologica da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Joaquim de Britto Pereira, para tratar de sua saude.—Remetteu-se a portaria ao director da faculdade.

—Por aviso desta, data foi nomeado o Dr. Tertuliano Teixeira de Freitas para exercer interinamente as funcções de commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado do Paraná, durante a ausencia do commissario effectivo padre Alberto José Gonçalves, sendo dispensado daquellas funcções o Dr. Trajano Joaquim dos Reis.—Deu-se conhecimento ao governador do Estado do Paraná e ao Dr. Trajano Joaquim dos Reis da sua exoneração.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria Geral da Instrução—1ª Secção —Capital Federal, 20 de julho de 1897.

Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores—Em resposta ao aviso n. 7, de 22 de abril ultimo, remetendo cópia do officio que em 14 daquelle mez vos dirigiu o Consulado Geral dos Paizes Baixos com a carta circular da Associação Janus, promotora da historia e geographia medicas constituída em Amsterdã, no dia 1 de fevereiro deste anno, communico-vos que no intuito de tornar conhecida a constituição e fins da mesma associação foram publicados no Diario Official de 14 deste mez, não só o vosso citado aviso como os mais papeis que o acompanharam, e para os quaes em officio-circular expedido por esta Secretaria de Estado foi solicitada a attenção das facultades e sociedades medicas do nosso paiz.

Outrosim, vos communico que, em aviso ás Faculdades de Medicina de Moraes, foi autorizada a assignatura do jornal Janus, para as respectivas bibliothecas, o que tudo vos rogo faeis constar ao referido Consulado Geral.

Saude e fraternidade.—Amaro Cavalcanti.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Rio de Janeiro, 20 de julho de 1897.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Levo ao vosso conhecimento que, tendo deparado na Gazeta de Noticias, de hoje, com a local sob o titulo Abuso que

junto vos remetto, na qual o articulista accusa os serventes de anatomia de vender aos alumnos pedaços de cadaveres a preço fixo, ordenei ao Dr. Carlos Dantas Bastos, chefe dos trabalhos anatomicos, que com urgencia me informasse sobre o facto, e delle recobi em resposta o officio que incluo por cópia, em que restabelece completamente a verdade.

Saude e fraternidade.—O director, Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga.

Cópia—Ilm. Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina desta Capital.—Em resposta ao vosso officio, cumpre-me informar-vos que o assumpto da local publica'na na Gazeta de Noticias, sob o titulo de Abuso e commercio de carne humana, não existe no laboratorio de anatomia desta escola. Como sabeis, os cadaveres veem da Santa Casa, a meu pedido, fazendo eu a distribuição logo que chegam, segundo os pedidos que tenho dos Srs. preparadores.

Acontece ás vezes que depois de servirem para as aulas, alguns cadaveres ficam com um ou outro membro intacto, o qual, a pedido sempre dos Srs. alumnos, lhes mandamos dar para fazerem os seus estudos particulares, que, como sabeis, são feitos fóra do expediente da escola, afim de não perturbar os trabalhos da mesma, e como os serventes ficam no estabelecimento algumas horas além das a que são obrigados, afim de prestarem os seus serviços aos alumnos que fazem estes estudos particulares nas peças por mim a elles fornecidas, consta-me que os mesmos alumnos os tem gratificado como entendem. São estas as informações que tenho a dar-vos.

Saude e fraternidade.—Dr. Carlos Dantas Bastos.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordem afim de que:

Se paguem :

A divida reconhecida do exercicio findo, na importancia de 700\$, de que é credora a professora D. Maria Augusta Moreira, proveniente da subvenção que lhe compete durante o periodo decorrido de julho de 1890 a fevereiro de 1891, e que deixou de receber por não haver sido incluída nas folhas respectivas.

As contas:

De 81\$900, de objectos de expediente fornecidos ao Tribunal Civil e Criminal, durante o mez findo, por Laemmert & Comp. ;

De 172\$800, do fornecimento de varios impressos feitos á Bibliotheca Nacional, por Francisco Rodrigues de Paiva ;

De 2:837\$800, dos fornecimentos extraordinarios feitos ao Hospital Maritimo de Santa Isabel, em abril e maio ultimos ;

De 2:863\$805, dos fornecimentos ordinarios feitos ao Hospital Maritimo de Santa Isabel, em abril e maio ultimos.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi exonerado, a seu pedido, o Dr. Francisco Salema Garção Ribeiro, do logar de amanuense desta directoria geral.

—Accusou-se o recebimento dos officios:

Sob n. 172, de 2 do corrente, do Sr. Dr. director de Hygiene do Estado do Rio Grande do Sul, agradecendo-se a communicação que dirigiu;

Sob n. 597, de 15 do corrente, agradecendo-se a remessa do primeiro volume (1892—1894) da Collecção de leis municipaes e vetos;

Sob n. 687, de 19 do corrente, acompanhado dos Boletins sanitarios referentes aos dias 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do corrente.

—Remetteu-se ao Sr. Dr. inspector de Saude do Porto de Santos, a conta, em duplicata, na importancia de 215\$300, proveniente da desinfecção praticada a bordo da barca norueguesa Thoba, quando se achava no Lazapeto da Ilha Grande, afim de ser cobrada da firma Schmidt & Frost.

## POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado 1º suppleto do delegado da 19ª circumscripção o 2º suppleto cidadão Antonio Pereira Agrella.

Foi transferido da 17ª para a 4ª circumscripção urbana o inspector seccional Izidro Torres de Souza Valente.

—Por outras de 21:

Foi nomeado 2º suppleto do mesmo delegado o cidadão Alberto Naylor;

Foram exonerados, a seu pedido, os cidadãos Dr. José Gomes de Araujo Quintella, capitão Raymundo Alvares Pereira e José Christiano da Costa Monteiro, dos cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do delegado da 3ª circumscripção urbana;

Para esses cargos foram nomeados os cidadãos Franklin Hermogeno Dutra, Luiz Rodrigues Vareiro e Polião Lopes da Silva.

## Ministerio da Fazenda

Directoria das Rendas Publicas

Dia 13 de julho de 1897

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega do Pará:

N. 47—Transmitte o titulo de licença de Manoel Octaviano Lenhoff de Brito, 3º escripturario dessa repartição.

—A' do Maranhão:

N. 39—Remette o titulo de licença do 4º escripturario dessa alfandega, Raphael Archanjo de Freitas.

—A' do Ceará:

N. 29—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu ceder ao Ministerio da Marinha, para installação da Escola de Aprendizes Marinheiros e Capitania do Porto, o proprio nacional onde funcionava essa alfandega, conforme solicitou aquelle ministerio, por aviso n. 793, de 17 de abril do corrente anno.

—A' de Pernambuco:

N. 41—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda approvou o acto pelo qual essa inspectoría considerou como sujeitos a pagar separadamente os direitos respectivos os saccos que servem de envoltorio externo aos volumes de arroz despachados por Amorim Fernandes & Comp., porquanto taes saccos, não podendo ser tidos como accrescimos de mercadoria ou de contendo, seu peso não pôde ser computado como differença a mais para imposição de multa de direitos em dobro, cabendo apenas, na caso, a multa de expediente; sendo, por isso, justa a decisão proferida, que, por estar conforme a circular n. 23, de 7 de abril do corrente anno, não devera constituir assumpto de consulta.

—A' de Santos:

N. 95—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda determinou que fosse devolvido o requerimento, junto a este officio, do guarda da alfandega, Armando Souto Mariath, pedindo licença para tratar de sua saúde, afim de ser informado, de accordo com a circular n. 45, de 29 de novembro de 1894.

—A' do Paranguá:

N. 32—Remette, para os efeitos devidos, o titulo de licença de Julio Augusto Silveira de Souza, 1º escripturario dessa repartição.

—A' do Rio Grande do Sul:

N. 33—Remette, para a execução devida, o titulo de licença de Menandro Perry, guardamór dessa alfandega.

—A' Casa da Moeda:

N. 87—Tendo a Caixa da Amortização, por officio n. 91, de 2 do corrente, transmittido dous requerimentos, pedindo serem substituidas diversas applicações geraes da divida publica, declara que o Sr. ministro autorizou essa repartição a fazer a impressão dos novos

titulos, os quos, mediante o pagamento devido, deverão ser entregues em substituição das antigas, que se extinguiram e de que são proprietarios Vicente Gomes de Souza e os herdeiros do finado Antonio Theodoro Fortes de Bustamente.

—Ao Internato do Gymnasio Nacional:

Em solução ao officio desse internato, solicitando isenção de direitos para duas barricas contendo bules de metal, vindos da Europa, communitaria, de accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 6 do corrente, que esse pedido deve ser dirigido á alfandega, a quem, na forma do art. 434 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, cabe apreciação.

—A' superintendencia da Quinta da Boa Vista:

N. 17—Sendo de urgente necessidade a demolição dos predios, proprios nacionaes, sob ns. 217 e 219 da rua de S. Christovão, que amagam desabar, de novo recommenda a essa superintendencia faça aos respectivos moradores a necessaria intimação para que os desocupem, sem perda de tempo, afim de que possa o Sr. engenheiro das obras do Ministerio da Fazenda proceder *in continenti* á reclamada diligencia.

Dia 15

Do Sr. director:

A' Alfandega do Maranhão:

N. 40—Transmitte, para a devida execução, o titulo de licença de Abilio Rios de Moura, fiel da Thesouraria.

—A' do Ceará:

N. 30—Declara que o Sr. Ministro da Fazenda não só concedeu isenção do direitos para o material e objectos de expediente, solicitada pela *Western and Brazilian Telegraph Company, limited*, cuja relação foi devolvida com a ordem desta directoria, sob n. 25, de 18 do mez passado, ficando, portanto, sem effeito o despacho anterior a que a mesma ordem alludiu, como ainda autorizou essa inspectoría a aceitar, em casos identicos, referentes á dita companhia, os certificados firmados pelo director ou vice-director da Repartição Geral dos Telegraphos e pelos engenheiros chefes dos districtos.

(Identicos, *mutatis mutandis*, ás alfandegas de Pernambuco, sob n. 42, e da Bahia, sob n. 70).

—A' do Rio de Janeiro:

N. 233—Para os devidos efeitos, transmittite, em autographo, a assignatura do Sr. Antonio Cabrera de Lascaas, recentemente nomeado vice-consul em Santa Cruz de Palma, que foi remetido pelo consul em Teneriffe.

—A' Prefeitura do Distrito Federal:

N. 14—Tendo de se cobrar brevemente a contribuição de panna de agua, relativa ao exercicio de 1897, roga que essa prefeitura se diga de providenciar ao sentido de ser, com a maxima brevidade, remetida á Recebedoria desta Capital, nos termos da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1894, a cópia do lançamento do imposto predial sobre o qual tem de ser calculada a referida cobrança.

—A' imprensa Nacional:

N. 51—Remette diversos fasciculos do *Boletim Internacional da Tarifa Aduaneira*, afim de que, na forma da circular n. 31, de 22 de junho de 1891, seja feita a respectiva distribuição.

—Ao Presidente da Associação Commercial da Bahia:

Em solução ao officio n. 57, de 12 de junho ultimo, transmittindo a reclamação dos negociantes e industriaes desse Estado, que se sentem prejudicados com a execução immediata do disposto no art. 20 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1896, declara, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 9 do corrente, que os reclamantes devem aguardar a regulamentação que este ministerio trata de dar áquelle dispositivo orçamentario.

Dia 16

Do Sr. director:

A' Alfandega do Maranhão:

N. 42.—Declara que o Sr. Ministro não só concedeu a isenção de direitos para o material e objectos de expediente, solicitada pela *Western and Brazilian Telegraph Company, limited*, e cuja relação foi devolvida a esta inspectoría com a ordem desta directoria n. 33, de 19 do mez passado, ficando, portanto, sem effeito o despacho a que a mesma ordem alludiu, como ainda autorizou essa alfandega a aceitar, em casos identicos, referentes á dita Companhia, os certificados firmados pelo director e vice-director da Repartição Geral dos Telegraphos e pelos engenheiros chefes do districto.

Requerimentos despachados

Dia 13 de julho de 1897

Pelo Sr. Ministro:

José Xavier Ferreira, do Curato de Santa Cruz, propondo tomar por aforamento nove braças de terreno na Avenida Isabel.—Aguardo oportunidade.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1897

Manoel Lourenço Porto.—Imponho a multa de 100\$, do art. 35, n. 1, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896.

Antonio Albino Leite.—Idem.

Manoel Antonio Parente.—Idem.

Antonio Teixeira Alves.—Idem.

José Antonio de Souza Alvim.—Imponho a multa de 200\$, do art. 38 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Thomaz Joaquim da Silva Guimarães.—Idem.

João Pereira Lima.—Idem.

Henrique & Comp.—Idem.

João Luiz Moreira Fanzeres.—Idem.

José Fernandes Pereira.—Idem.

Avelino Ferreira Guimarães.—Idem.

Fontes & Comp.—Idem.

Cunha & Souza.—Idem.

Antonio Albino Leite.—Idem.

José de Sá Matta.—Idem.

Pinho & Comp.—Idem.

Antonio da Rocha Gomes.—Idem.

João Antonio Lopes Marinho.—Idem.

Cantino & Rebuffo.—Idem.

Coelho & Cabral.—Idem.

Ramiro Lopes.—Imponho a multa de 400\$, dos arts. 36 e 40 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.420, de 31 de dezembro de 1896.

Souza & Filho.—Idem.

Horacio Rosa de Souza.—Imponho a multa de 500\$, dos arts. 35, n. 1 e 39 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

João Lopes Pereira.—Imponho a multa de 1.000\$, dos arts. 38 e 42 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

Francisco Alves Machado.—Idem.

Vieira Cardoso & Irmão.—Imponho a multa de 2.000\$, do art. 40 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.421, de 31 de dezembro de 1896.

A. F. Corrêa & Comp.—Idem.

Manoel da Costa Pinto.—Restituam-se 40\$920.

João Rodrigues Cardoso dos Santos.—Restituam-se 646\$751.

Francisco da Costa Cadete.—Averbe-se.

João Aguiar & Comp.—Sendo o deposito continuação da casa mercadora, e não tendo esta sido vendida aos supplicantes, não pôde ser tomado em consideração no corrente exercicio o pedido dos mesmos, o que já foi feito, porém, para o exercicio de 1898.

José Marques da Silva.—Exonere-se da segunda prestação do corrente exercicio e bem assim do lançamento para 1898.

Bernardo Ferreira Martins. — Elimine-se o fabrico.

Maia & Silveira. — Elimine-se.

Francisco Pereira de Mattos. — Transfira-se o imposto de industria e registro de fumo, quanto ao de bebidas, o supplicante, deve tirar outro.

Chaves & Comp. — Transfira-se.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, aos sub-ajudante de machinista, guarda-marinha, Antonio Gomes Lyrio e enfermeiro naval Romeu Luiz de Andrade, tres mezes de licença a cada um, na fórma da lei, para tratamento de saude.

#### Expediente de 13 de julho de 1897

A' Camara dos Deputados, transmittindo a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita o credito extraordinario de 200.000\$ para a reinstalação do antigo Hospital de Marinha e respectivo custeio durante o actual exercicio, visto ter sido utilizada apenas uma parte do credito concedido pelo decreto legislativo n. 330, de 14 de novembro de 1895.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando informar :

Si o pagamento do material adquirido pelo Governo, a titulo de jogo de contas com o Banco da Republica, é feito pelas verbas ordinarias do orçamento ou creditos extraordinarios já concedidos ;

O que ocorre a respeito da reclamação feita pelo Banco da Republica, relativamente á falta de pagamento das letras sacadas pelo con-ul brasileiro em Montevideo e acceitas pelo contador da marinha a favor daquelle banco e contra o Thesouro Federal.

— Ao Tribunal de Contas, transmittindo os papeis relativos ao montepio de Maria Melchina Espinosa, viuva do fiel aposentado do almoxarifado do Arsenal de Marinha da Capital, Agostinho Affonso de Castro.

— Ao 1º Secretario do Senado Federal :

Transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da Republica, prestando informações acerca da pretensão do machinista de 1ª classe da marinha mercante e contractado para o serviço da armada em 1893, Antonio Joaquim Lizardo.

Idem, idem, idem, prestando informações acerca do projecto da reorganização do quadro dos officiaes da armada.

— Ao Quartel-General :

Declarando que, de accordo com o parecer emitido pelo Conselho Naval, em consulta n. 7.726 de 21 de maio do corrente anno, deva o capitão-tenente Duarte Huet de Baccellar Pinto Guedes ser classificado no quadro activo do corpo da armada, ficando sem effeito a ultima parte do aviso n. 320, de 17 de fevereiro deste anno, que manda considerar o alludido official na reserva especial creada pelo decreto n. 310, de 21 de outubro de 1895.

#### Requerimento despachado

André Mendes da Costa. — Indeferido.

### Ministerio da Guerra

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o coronel do quadro extranumerario do exercito Roberto Trompowsky Leitão de Almeida para commandar interinamente a Escola Militar desta Capital, durante o impedimento do general de brigada Miguel Maria Girard.

### Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de julho de 1897

Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitou-se expedição de ordens :

Para occorrer aos seguintes pagamentos :

De 52:548\$470, a Lage Irmãos, de combustivel fornecido em maio ultimo á Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 1.337) ;

De 51:781\$924, ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, para pagamento de fornecimentos feitos nos mezes de janeiro a junho (aviso n. 1.338) ;

De 186\$205, idem, idem, nos mezes de abril e maio (aviso n. 1.339) ;

De 12\$200\$349, idem, idem, de fevereiro a junho ultimo (aviso n. 1.340) ;

De 1:947\$104, idem, idem em abril e junho findos (aviso n. 1.341) ;

De 319\$865, idem, idem, em maio ultimo (aviso n. 1.342) ;

De 369\$, idem, idem, em maio ultimo, por Placido Teixeira & Comp. (aviso n. 1.343) ;

De 2:918\$888, idem, idem, por Domingos Joaquim da Silva, em março findo (aviso n. 1.344) ;

De 1:032\$562, idem, idem, de abril a junho (aviso n. 1.345) ;

De 10:423\$312, idem, idem, por Augusto Barbosa, em os mezes do maio e junho ultimos (aviso n. 1.346) ;

De 653\$200, idem, idem, por diversos em maio findo (aviso n. 1.347) .

— Providenciou-se sobre o recobimento no Thesouro Federal da quantia de 1:295\$152, recolhida pelo comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.348) .

— Mandou-se pagar as seguintes quantias :

De 771\$800, a Rocha Teixeira & Comp., de artigos fornecidos á hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, em maio ultimo (aviso n. 1.349) ;

De 106\$027, á Companhia Leopoldina, de passagens concedidas, durante os mezes de setembro a dezembro, por ordem deste Ministerio (aviso n. 1.350) ;

De 32:040\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento feito por Soares & Niemeyer em maio ultimo (aviso n. 1.351) .

De 13:061\$490, idem, idem, em junho ultimo (aviso n. 1.352) ;

De 35:559\$, idem, idem, pela Companhia Edificadora, em junho ultimo (aviso n. 1.353) ;

De 5:792\$350, idem, idem, por diversos, em junho ultimo (aviso n. 1.354) ;

De 41\$880, á Companhia Leopoldina, de passagens concedidas por ordem deste ministerio (aviso n. 1.355) ;

De 1:335\$478, a Antonio de Souza Marques, do aluguel do terreno e telheiro do morro de Santos Rodrigues, de 19 de julho do 1892 a 31 de dezembro do 1896 (aviso n. 1.356) ;

De 304\$100, de publicações feitas pelo *Jornal do Commercio*, *O Paiz*, *Gazeta de Noticias*, *Republica*, *A Noticia e Cidade do Rio*, nos mezes de março a maio ultimo (aviso n. 1.357) ;

De 737\$184, em que importa o gaz consumido com a iluminação da Repartição Geral de Estatistica no 1º semestre de 1895. (Aviso n. 1.358) .

— Deferindo o requerimento do auxiliar do porto da Victoria, Aglino Jard de Magalhães Requião, no sentido de lhe serem pagos pelo Thesouro Federal, a contar de fevereiro do corrente anno, os seus vencimentos, na razão de 166\$666 mensaes, deduzidos de 3:000\$ annuaes. (Aviso n. 1.359) .

— Mandando collocar na Alfandega de Porto Alegre, á disposição do Dr. director da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana, a quantia de 123:000\$, para liquidação de despesas com o extincto serviço de prolongamento da mesma estrada. (Aviso n. 1.360) .

— Devolvendo documentos relativos ao balancete de março findo da Estrada de Ferro Central da Parahyba. (Aviso n. 1.361) .

#### Requerimento despachado

Dia 21 de julho de 1897

Guilhermina Barbosa, solicitando a pensão que lhe competir por fallecimento de seu irmão João Casemiro Barbosa, agente de estação da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco. — Deferido.

#### Directoria Geral da Industria

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 2ª secção — N. 401 — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1897.

O decreto n. 2.427, de 2 de janeiro do corrente anno, transferindo á Directoria da Industria deste ministerio os serviços que se achavam a cargo da extincta Inspeção Geral das Terras e Colonização, incumbiu a esta directoria geral de inspecção e dirigir os trabalhos referentes á immigração expositanea, dando-lhe todas as attribuições conferidas aos ex-inspectores de terras pelo decreto n. 603, de 26 de julho de 1890.

No regulamento das hospedarias de imigrantes mantidas pelo Governo Federal e approvedo por portaria de 16 de novembro de 1894 do ex-inspector das Terras Dr. Feliciano Mendes de Moraes, não consta que a administração da Ilha das Flores tenha competencia para impor ou relevar multas a fornecedores.

A' vista do exposto, não tem fundamento o que informastes em officio n. 338, do 17 do corrente mez, quando dizeis que as faltas commettidas pelos fornecedores Pereira Reis & Comp. foram insignificantes, e que por tal motivo deixastes de multal-os.

Convenem que indiqueis, por conseguinte, qual a importancia da multa em que incorreram os mencionados fornecedores pela infracção do contracto, afim de que esta directoria resolva a respeito.

Do accordo com as disposições em vigor, das decisões desta directoria geral acerca do assumpto de que se trata, ha recurso para o Exm. Sr. Ministro.

Saude e fraternidad. — Augusto Fernandes, director geral interino. — Sr. administrador da Hospedaria da Ilha das Flores.

#### Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1897

Tiburcio Furtado de Mendonça e Mario do Noronha Motta, pedindo privilegio de invenção. — Compareçam nesta directoria.

#### MOVIMENTO DE IMMIGRANTES NAS HOSPEDARIAS

Dia 16

— Ilha das Flores :  
Não ha immigrants.  
O estado sanitario é bom.  
— Pinheiro :  
Não ha immigrants.  
O estado sanitario é bom.

Dia 17

— Ilha das Flores :  
Não ha immigrants.  
O estado sanitario é bom.  
— Pinheiro :  
Não ha immigrants.  
O estado sanitario é bom.

Dia 18

— Ilha das Flores :  
Não ha immigrants.  
O estado sanitario é bom.  
— Pinheiro :  
Não ha immigrants.  
O estado sanitario é bom.

Dia 19

— Ilha das Flores:  
Não havia immigrante.  
Entraram dous italianos.  
Existem dous.  
O estado sanitario é bom.  
— Pinheiro:  
Não ha immigrantes.  
O estado sanitario é bom.

Dia 20

— Ilha das Flores:  
Existiam dous immigrantes.  
Entraram cinco italianos.  
Existem sete immigrantes.  
O estado sanitario é bom.  
— Pinheiro:  
Não ha immigrantes.  
O estado sanitario é bom.

Dia 21

— Ilha das Flores:  
Existiam sete immigrantes.  
O estado sanitario é bom.  
— Pinheiro:  
Não ha immigrantes.  
O estado sanitario é bom.  
Directoria Geral da Industria, 2ª secção,  
21 de julho de 1897.—F. Silva, chefe inte-  
rino.—Visto.—A. Fernandes.

Directoria Geral de Viação

Expediente de 16 de julho de 1897

Remetteram-se ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, duas contas, a primeira na importancia de 2:867\$900, e a segunda na de 4:048\$700, provenientes, uma e outra, de comedorias fornecidas por conta do mesmo Ministerio á força do 23º batalhão de infantaria do exercito, destacada em Entre Rios, por Leite & Comp., correspondendo aquella ao periodo de 8 a 28 de fevereiro e esta ao mez de março findo. As ditas contas foram apresentadas por intermedio da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Devolveram-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil os documentos que acompanharam o seu officio de 16 de junho findo, concernentes á despeza de 1:747\$460 com transportes concedidos na mesma estrada por conta do extinto prolongamento, em fevereiro deste anno e declarou-se, para os fins convenientes, que, não havendo no orçamento em vigor verba alguma a que possa ser attribuida semelhante despeza, deverá ser ella escripturada como renda ficticia da estrada.

—Declarou-se á Directoria da Estrada de Ferro de Baturité, para os effeitos necessarios e em resposta aos seus telegrammas de 30 de abril e de 4 de maio findo: 1º, que, achando-se especificado o pessoal effectivo da estrada no quadro approvado por portaria de 1 de maio proximo passado (*Diario Official* de 11 do dito mez) cabe lhe providenciar no sentido de ser regularizado o numero e classes dos funcionarios respectivos nas condições do referido quadro, que corresponde ao novo regulamento, approvado por decreto n. 2.505, de 1 de maio ultimo; 2º, que os vencimentos daquelle pessoal, até a data do citado decreto, devem ser abonados nos limites do credito votado na lei do orçamento de 10 de dezembro de 1896, segundo a distribuição a que allude a circular n. 2, de 13 do corrente, sob a rubrica — Pessoal — embora taes vencimentos deixem de coincidir com os fixados no regulamento, revogado, de 26 de junho de 1890.

Dia 20 de julho de 1897

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, para os fins convenientes, a conta apresentada por intermedio da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 3:897\$300, proveniente do fornecimento de comedorias feito por Leite & Comp., durante o mez de maio findo, á força do 23º batalhão de infantaria do exercito, destacada em Entre-Rios.

—Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a abonar ao operario da officina de luz electrica da mesma estrada, Ca-emiro da Silva Ouvera, dous terços dos respectivos salarios, por mais dous mezes, á vista do termo de inspecção de saude que acompanhou o officio daquelle directoria, de 14 de junho proximo passado, e das informações prestadas a respeito.

DIRETORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao carteiro da Sub-Administração de Uberaba, Joaquim Theodoro da Cruz.

—Por outra de 19 do corrente, foi louvado o 2º official Arnaldo Frederico de Almeida e Albuquerque, pelo zelo e intelligencia com que desempenhou a comissão relativa ao restabelecimento do serviço de condução de malas entre Uberaba e Goyaz.

—Por outras de 20, foram concedidas as seguintes:

De 30 dias, com ordenado, para tratar de sua saude ao 2º official da Administração dos Correios do Coará, Sergio Fiuza de Lima;

De 30 dias, com ordenado, para tratamento de saude, ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Olympio Borges de Araujo.

Expediente de 21 de julho de 1897

Communicou-se ao administrador dos Correios do Districto Federal a exoneração do amanuense da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, addido áquelle administração, Joaquim Carlos Vieira de Mello, que aceitara o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana.

—Pediu-se ao Ministerio da Industria ordem de pagamento da quantia de 400\$, gratificação a que tem direito os carteiros de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia João Justiniano de Figueiredo e Saturnino Rodrigues Pacheco.

—Representou-se ao Ministerio da Industria contra o proceimento do delegado fiscal do Thesouro no Estado do Pará, negando se a entregar á familia do fallecido praticante da Administração dos Correios do mesmo Estado Leopoldo Augusto de Souza, contribuinte do montepio, a quantia de 200\$ para funeral ou luto.

— Officiou-se:

Ao Sr. Ministro da Industria:

Restituindo:

Rectificada, a conta de janeiro ultimo da Companhia Real de Paquetes a Vapor;

O officio n. 12, de 24 de maio ultimo, do inspector da Alfandega do Estado do Maranhão, acompanhando a demonstração da despeza feita pela referida alfandega por conta da verba—Correios—na importancia de 9:281\$773, durante o mez de abril;

O officio n. 14, de 19 de junho, do inspector da Alfandega do Maranhão, acompanhando a demonstração da despeza feita pela referida alfandega, na importancia de 10:947\$144.

Ao presidente do Tribunal do Jury, pedindo dispensa, na actual sessão, do amanuense Benjamin Pereira Leitão.

## TRIBUNAL DE CONTAS

*Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o presidente deste tribunal*

Ministerio da Fazenda—Officio da Recebedoria da Capital Federal, n. 50, de 10 de junho ultimo, pagamento de 400\$ ao secretario de estatistica do Estado do Rio Grande do Norte, Manoel Jose Nunes Cavalcanti, de ajuda de custo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Catharina Olympia de Castro, pagamento de 166\$664, de montepio;

De D. Maria Luiza da Silva Manoel, idem de 563\$333, de funeral e luto;

De D. Umbelina Rosa da Silva, idem de 1:083\$70, de meio soldo e montepio.

Officios:

Da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia, n. 24, de 25 de maio ultimo, credito de 2:511\$290, para pagamento a D. Maria Candida Moreira Saldanha;

Da Alfandega de Aracaju, n. 2, de 12 de março ultimo, idem de 1:102\$728, para pagamento aos menores Edmundo, Amerina, Alonso e Augusto.

Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.507, de 2 do corrente, pagamento de 24:347\$109, a Maxim Nordenfelt Guns and Ammunition, limited, de fornecimento de aparelhos para carregar as cintas dos canhões de 37<sup>m</sup>/m, bem como de cartuchos para salvas e accesorios destinados ao cruzador *Almirante Barroso*.

Ministerio da Guerra—Aviso de 9 do corrente, pagamento de 5:332\$930, de fornecimentos feitos a diversas repartições do ministerio, no corrente exercicio.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

Directoria Geral do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Expediente de 20 de julho de 1897

Officios recebidos:

Do encarregado do deposito particular de polvora e dynamite da ilha do Bom Jesus (4), communicando ter remittido, nos dias 15 a 19 do corrente, 53 volumes com explosivos para consumo da casa commercial de Mayrink, Abreu, Machado & Comp.—Archivem-se.

Do da ilha do Raymundo, idem, idem, sendo: 10 volumes para o becco do Bragança n. 18 e 5 ditos para a Estação Maritima.—Archive-se.

Officios expedidos:

A's Directorias de Fazenda e de Hygiene, á agencia de Santa Rita e ao fiscal do 2º districto de inflammaveis, communicando o indeferimento do requerimento de Carneiro Teixeira & Comp.

A's mesmas directorias e ao agente do Sacramento, idem, idem, de Menezes & Pereira.

A' Capitania do Porto, remittendo o requerimento de Antonio Maturity, para ser informado.

A' agencia do Sacramento, communicando o deferimento dos requerimentos de Agostinho da Silva Teixeira e José Joaquim de Simas, de accordo com o parecer desta directoria.

A' do 2º districto de S. José, idem, idem, de Antonio Guilherme Teixeira Raposo e Mendes Raypp & Martins.

A' fiscalização do 1º districto de inflammaveis, idem, idem, quanto ao de Antonio Guilherme Teixeira Raposo.

A' agencia da Lagoa, communicando o indeferimento do requerimento de Eduardo Teixeira Pinto.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, profissão ou industria.

Tavernas — Dias da Cruz n. E 1, A. C. Faria Salgado; Alfandega n. 123, Ferreira & Ferreira; Sant'Anna n. 131, Silva & Coutinho; Feliciano n. 60, Ferreira & Oliveira; S. Francisco Xavier n. 27 F; Martins Guimarães; Prainha n. 5, José Machado de Souza Mattos; Carvalho de Sá n. 23, Manoel Moreira.—Deferidos.

Cafè moido, chá, cêra e miudezas—Machado Coelho n. 136, Israel Teixeira Mendes; Catumbly n. 27, Rodrigues Soares & Comp.;

S. Francisco Xavier n. 87 B; Antonio Manoel Lisboa; Ouv. dor n. 131, Freitas Guimarães & Comp. — Deferidos.

Armarinho, fazendas, etc — lattete n. 202, Mm. Louise Bron; Aqueducto n. 20, Ismael Veresa & Comp.; Alfandega n. 391, Bichara Kijuc. — Deferidos.

Alfaiate e roupas — Estação do Ramos sem numero, Antonio Joaquim de Mello; Visconde de Inhauma n. 45, Freitas Cardoso & Comp. — Deferidos.

Officinas de encadernação — Carmo n. 25, Eugenio José da Costa; Assembléa n. 53, Antonio de Barros Telles. — Deferidos.

Casas de pasto — Visconde de Sapucahy 102, Maria Ferreira de Paiva; Senador Euzebio n. 142, Machado & Pavão — Deferidos.

Calçado — Bella de S. João n. 69 A 2, Azevedo & Comp.; Candelaria n. 18 C, Joaquim José Martins. — Deferidos.

Charutaria — Senador Euzebio n. 37, Magalhães & Comp. — Deferido.

Cocheira do carros — S. Francisco Xavier n. A 83, Antonio Alves Corrêa. — Deferido.

Estivador — Primeiro de Março n. 97, Viegas & Soares. — Deferido.

Typographia — Relação n. 1, Honorato Candido Ferreira Caldas. — Deferido.

Botequim — Praia de Botafogo n. 98, Guilherme Libanio Peixoto. — Deferido.

Requerimento archivado: S. Joaquim n. 55, Menezes & Pereira. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Louça de pó de pedra, ferragens e fogos — Catto n. 87, João Manoel Pereira de Mello. — Deferido.

Açougues — Goyaz n. 168 A, Manoel Ferreira Lopes. — Deferido.

Lithographia — Regente n. 50, Cunha & Oliveira. — Deferido.

Funilheiro e bonbeiro — Lavradio n. 42, Carlos Pereira da Costa Lima. — Deferido.

Liquidos em grosso — Ourives n. 113, Manoel Lopes Ribeiro. — Deferido.

Escriptorio — Sacramento n. 6, Olympio Caminha Tavares da Silva. — Deferido.

Carpinteiro — Alfandega n. 209, Raymundo Ferreira Polonia. — Deferido.

Concertador de armas — Senador Pompeu n. 69, Francisco David e Silva. — Deferido.

Deposito de pão — Estrada da Pavuna, Joaquim do Couto Magalhães. — Deferido.

Concertador de instrumentos de musica — Senador Pompeu n. 8, Pietro Lapate. — Deferido.

Quitanda, carvão etc. — Visconde de Sapucahy n. 30, Lourenço Gonçalves. — Deferido.

Fabrica de flores artificiaes — Misericordia n. 22, Jacintho Pavão da Silva. — Deferido.

Constructor de obras — José Pinto da Fonseca. — Deferido.

Deposito fechado — Ajuda n. 62, Mendes Raupp & Martins. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Charutaria, chá, cera, café e fogos artificiaes — Visconde de Maranguape n. 2, Antonio Guilherme Teixeira Raposo. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Torrefação de café e adicional de fumos — Uruguayana n. 151, José Joaquim de Simas. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Escriptorio de commissões — Uruguayana n. 26, Agostinho da Silva Teixeira. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Requerimento archivado:

Armazem de aguardente — Saúde n. 35, Carneiro Teixeira & Comp. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Mercadores ambulantes — José Monteiro e Fortunato José da Silveira. — Deferidos.

Veiculos terrestres — Antonio Luiz Ferreira. Companhia Braga Costa, Alexandre José Dias de Castro, Antonio Marçal, Antonio Joaquim de Souza Botafogo, Domingos Pedroso Jacintho, Barão de Quartim e Thiago José da Costa. — Deferidos.

Enviados ás agencias respectivas:

Almeida & Comp., Ferret & Irmão, Gonçalo Corrêa Telles. — Deferidos, de accôrdo com a informação.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Aldiccionaes — Chapéus para senhora ao negocio de chapéus de sol — Uruguayana n. 28, Nascimento & Comp.; calçado e chapéus ao negocio de colxoaria e moveis, Voluntarios da Patria n. 67, Gonçalves & Oliveira. — Deferidos.

Transferencias de firmas:

Tavernas. — Largo do Rosario n. 13, de Cardoso Camillo & Teixeira para Camillo Teixeira & Comp.; Boulevard Villa Isabel n. 53 A, de Ferreira Peixoto & Comp. para Euzebio Augusto de Carvalho; Campinho n. 132, de Costa & Abreu para Eduardo Esperidião da Costa; Conde de Irajá n. 52, de José Joaquim de Paula & Comp. para Antonio Vieira Borges; Amazonas n. 10 A, de Felisberto Domingos Alves para Francisco Pello. — Deferidos.

Sapateiro. — Lavradio n. 49, de Sancho & Boddallo para João Antonio Sancho. — Deferido.

Ferrador. Conde de Bomfim n. 189, de Antonio Affonso dos Santos Pereira para Joaquim José de Oliveira. — Deferido.

Fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos. — Visconde do Rio Branco n. 27, de Trajano & Pitanga para Granado & Comp. — Deferido.

Barbeiro. — Praia Formosa n. 16, de José Ferreira Sampaio para Manoel Lopes Martins. — Deferido.

Pharmacia. — Goyaz n. 314, de Pereira de Souza & Sepetiba para Pereira de Souza & Sobrinho. — Deferido.

Fabrica de café moído. — S. Luiz Gonzaga n. 32, de João Antonio Geraldo & Comp. para Geraldo & Rocha. — Deferido.

Carvoaria. — Senador Euzebio n. 292, de Joaquim Vieira da Silva para Neves & Comp. — Deferido.

Quitanda. — Senado n. 166, de Alfredo José da Costa e outro para José Moreira da Silva. — Deferido.

Pedreira. — Praia das Saudades, Duarte & Macedo. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Vidraceiro. — Senador Euzebio n. 63, de Barros & Mourão para Lino Alves Vieira. — Deferido de accôrdo com a informação.

Carroças — Ns. 678, de Manoel Condino Ribeiro para Manoel José Rodrigues; 1.761 e 1.761, de Alexandre José Dias de Castro para Joaquim Guimarães; 3.045, de A. Mesquita Oliveira & Comp. para Manoel Joaquim Teixeira. — Deferidos.

Tilbury — N. 185, de Antonio Ferreira Durão para João Rodrigues Ferreira. — Deferido.

Transferencia de local:

Botequins — Da rua Visconde de Sapucahy n. 319 para a de Frei Caneca n. 272, José Carvalho Martins; da rua da Prainha ns. 36 e 38 para o n. 31, Eduardo da Cruz e outro. — Deferidos.

Café moído — Da rua dos Ourives n. 183 para a do General Camara n. 140, Antonio Paiva & Irmão; da rua da Prainha n. 112 para a estreita de S. Joaquim n. 77, Romão Gomes Rodrigues. — Deferidos.

Vidraceiro — Da rua de S. Christovão n. 359 para o n. 375, Antonio José Pereira Rainha. — Deferido.

Drogaria — Da rua da Alfandega n. 228 para o n. 126, Luiz Belleza. — Deferido.

Estabulo — Da rua Conde de Baependy n. 48 para a do Pinheiro n. 31 A, João Cardoso Jacques. — Deferido.

Instrumentos de musica — Da rua da Conceição n. 3 A para o n. 2 A, Antonio Heller. — Deferido.

Escriptorio — Da rua de S. José n. 14 para a de Sete de Setembro n. 64, Carlos Pereira Rego (tenente-coronel). — Deferido.

Placa — Senador Dantas n. 47, Alvaro Alvim (Dr.). — Deferido.

Lettreiros:

Cattete n. 213 A, Carlos Crescente; Goyaz n. 350, José Gomes de Aguiar; Dr. Manoel Victorino n. 213 A, Martins & Figueira; Amazonas n. 14, Pedro Assis Fernandes Prado; Dr. Manoel Victorino n. 209, Joaquim Nunes das Neves, Dr Manoel Victorino, sem

numero), José Lourenço Rodrigues; Goyaz n. 334, Vasconcellos & Silva; Dr. Manoel Victorino 191 C, Manoel Pereira Magalhães — Deferidos.

Tobos — Dr. Manoel Victorino n. 211 A, Martins & Figueira; Barão de Bom Retiro n. 1 A, José de Castro Magalhães; Andradas n. 79, João Bufete — Deferidos

Larangeiras n. 126, Francisco Carlos Nunes; Praça do Engenho Novo n. 20, A. M. Lopes & Comp., — Deferidos, de accôrdo com as informações.

Baixa de imposto:

Casa de pensão a casa de commodos — Arcos n. 6 e 8, Manoel Ferreira Coelho — Deferido, de accôrdo com a informação.

Escriptorio — Praça do Commercio sem numero, Joaquim Antonio Barrozo & Filho — Deferido

Armarinho — Miguel de Frias n. 29, Alexandre Pereira da Costa — Deferido

Casa de pasto e hospedaria — Senador Euzebio n. 49, Arnaldo Dias Paes — Deferido.

Charutaria — Carmo n. 55, João Espindola da Veiga — Deferido

Carvoaria — Campo Grande (2º districto) José Fernandes Esteves — Deferido.

Placas — Quitanda n. 95 e 97, Leite Nunes & Comp. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Baixa de imposto e transferencia de local:

Casa de pasto com negocio de botequim. — Da estrada do Marechal Rangel n. 73, para a de D. Marla n. 1, Elvira Placida do Pinho. — Deferido.

Café feito, verdura e louça do paiz em negocio de café moído — Da rua Dr. Garnier n. 15 para a rua Alice n. 4, José Gonçalves Ribeiro da Silva. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Reconsideração de despacho:

Thiago & Comp. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Requerimento archivado:

Relevação de multa: Eduardo Teixeira Pinto. — Indeferido.

Enviados á Directoria de Fazenda:

Rectificação de lançamento: Rodrigues & Comp. — Deferido — Francisco Caputo, Irmão, Filho. — Indeferido.

Despachos interlocutorios: Freitas & França, Joaquim José da Costa e Lourenço Gonçalves. — Archivem-se.

52 requerimentos á Directoria de Hygienea

1 dito á de Obras Publicas.

3 ditos á de Fazenda.

4 ditos á Inspectoria das Mattas Maritimas e Pesca.

2 ditos ás agencias respectivas.

3 ditos ás Fiscalisações de Inflamaveis respectivas.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

3ª secção

Officios recebidos:

Da agencia de Santa Rita, enviando os mapps de nascimentos e casamentos do mez de junho findo.

Da de Irajá, remetendo os mapps de nascimentos, casamentos e obitos do mesmo mez de junho.

Directoria de Obras e Viação

Expediente de 21 de julho de 1897

João de Oliveira Sampaio — Passe-se numeração.

Santos & Valle — Passe-se guia.

João Pinto Ferreira Leite. — Idem.

Gaspar Lopes da Costa. — Idem.

Joaquim de Souza Moreira. — Deferido.

João de Borba Fagundes. — Idem.

Domingos José Soares. — Idem.

Manoel J. de Calazans Rodrigues. — Deferido, nos termos do parecer.

Luiz Ferreira de Moura Brito. — Idem.

Francisco de Castro Vidal. — Idem.

Companhia S. Lazaro. — Restitua-se.

## SEÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Federal

51ª SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1897

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

As 10 e 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros: Barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Figueiredo Junior, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Piza e Almeida e João Barbalho, por se acharem em gozo de licença, e Bernardino Ferreira, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

## JULGAMENTOS

## Aggravos

N. 201— Capital Federal — Relator, o Sr. Figueiredo Junior; agravante, José Joaquim de Teves; agravado, o juiz seccional desta Capital.—Negou-se provimento ao agravo, por não ser caso de damno irreparavel; o Sr. Macedo Soares não tomou conhecimento da recusa pelo mesmo fundamento.

N. 202—Pará — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; agravante, o Dr. procurador seccional da Republica no Estado do Pará; agravado, o Dr. juiz seccional do mesmo Estado.—Não se tomou conhecimento do agravo, por não se tratar de erro de contas ou autos, nos termos da lei, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, Figueiredo Junior, Americo Lobo e barão de Pereira Franco.

## Appellações commerciaes e civil

N. 269—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murtinho; revisores, os Srs barão de Pereira Franco e Macedo Soares; appellante, a União Federal; appellada, a Nova Companhia Estrada de Ferro Estreito de São Francisco ao Chopim. (Continuação do julgamento adiado na sessão de 13 do corrente.)—Foi reformada a sentença para o effeito de assegurar á appellante o direito que tem á exploração do privilegio concedido por decreto do Governo para construcção da estrada de ferro; ou, na forma do pedido na acção, pagar-lhe a Fazenda os prejuizos, perdas e damnos que forem liquidados na execução, pelos votos dos Srs. barão de Pereira Franco, Macedo Soares, Ribeiro de Almeida, Figueiredo Junior e Pindahiba de Mattos, contra os dos Srs. Manoel Murtinho, André Cavalcanti, João Pedro, Americo Lobo e H. do Espirito Santo, que reformavam a sentença para julgar a appellante carcereira de acção.

O Sr. presidente desempatou, reformando a sentença no sentido ao principio declarado.

N. 89—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida, revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellantes, Joaquim Paulo Carvalho e M. Ignacio Guimarães & Comp.; appellados, Benchimol & Sobrinho—Julgou-se nullo o processo de fls. 23 em diante, por não se ter dado curador ao réo preso, na forma da lei, contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, H. do Espirito Santo e Pindahiba de Mattos.

N. 275 — Capital Federal—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; appellante, a União Federal; appellados, Mendes, Maia & Comp.—Foi reformada a sentença, sendo julgados os appellantes, carecedores da acção, unanimemente.

## Recurso extraordinario

N. 121 — S. Paulo—Relator, o Sr. Americo Lobo; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Ribeiro de Almeida; recorrente, Samuel Alves de Azevedo; recorrida, D. Maria

Thereza Filgueiras. — Tomando-se conhecimento do recurso, negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

## Homologação de sentença

N. 96 —Capital Federal — Relator, o Sr. barão de Pereira Franco; revisores, os Srs. Macedo Soares e Pindahiba de Mattos; requerentes, Joaquim Fuster y Sebastian e João Miguel Fuster y Sebastian. — Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Americo Lobo e H. do Espirito Santo, que não tomaram conhecimento do pedido.

## Revisões crimes

N. 176 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; peticionario Hugo Fischer.— Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente assignada, contra o voto do Sr. Americo Lobo.

N. 187 — Minas Geraes — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; peticionario, José Ferreira Lopes.—Foi confirmada a sentença, unanimemente, impedido o Sr. Americo Lobo. Não votou o Sr. Macedo Soares por se haver retirado por incommodado.

## DISTRIBUIÇÕES

## Agravo de petição

N. 204— Capital Federal— Agravante, Companhia Nacional de Navegação S. João da Barra e Campos; agravada, Companhia Nacional de Navegação Costeira—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

## Appellação civil

N. 304—Capital Federal—Appellantes, Veiga Pinto & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional—Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

## Processos de revisão

N. 257 — Capital Federal — Peticionario, Theodoro da Costa e Silva, alferes do 13º batalhão de infantaria — Ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

N. 258—Rio de Janeiro—Peticionario, Randalpho Ferreira— Ao Sr. ministro Macedo Soares.

## PASSAGENS

## Conflicto de jurislicção

N. 67—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

## Homologação de sentença

N. 94.—Ao Sr. André Cavalcanti.

## Recursos extraordinarios

N. 118—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 124—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 126—Ao Sr. barão de Pereira Franco.

## Revisões crimes

N. 162—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Ns. 186 e 198—Ao Sr. João Pedro.

N. 193—Ao Sr. H. do Espirito Santo.

## Appellações civil e commerciaes

Ns. 245 e 285 — Ao Sr. H. do Espirito Santo.

N. 261—Ao Sr. João Pedro.

## COM DIA

## Conflicto de jurisdicção

N. 66—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira.

## Homologação de sentença

N. 83—Relator o Sr. Bernardino Ferreira.

## Appellação civil

N. 240—Relator, o Sr. Figueiredo Junior.

## Revisão crime

N. 252—Relator o Sr. João Pedro. Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. —O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 20 DE JULHO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar.

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro, e tambem esteve presente o Sr. desembargador procurador geral do districto.

## JULGAMENTOS

## Habeas-corpus

N. 1.251 —Paciente, Romeu Placido Nabuco de Araujo Freitas; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negou-se a ordem de habeas-corpus preventivo, visto não haver fundamentos que justifique sua concessão.

N. 1.252 — Pacientes, Antonio Teixeira e Manoel Pereira da Rocha, relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida ordem de soltura ao paciente Antonio Teixeira, visto achar-se illegalmente preso na Casa de Detenção, tendo sido, aliás, condemnado pela junta correccional á pena de 15 mezes de residência na colonia correccional dos Dous Rios e negou-se ao paciente Manoel Pereira da Rocha, por estar pronunciado no art. 356, combinado com o art. 358 do Codigo Penal, contra o voto do Sr. desembargador F. Pinheiro, quanto ao primeiro paciente.

N. 1.253—Paciente, Luiz Bruzzo; relator, o Sr. desembargador presidente.—Prejudicad o pedido, visto ter sido posto em liberdade.

N. 1.254—Paciente, José Jucca; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida ordem de soltura, pela illegalidade da prisão que soffre o paciente, contra o voto do Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.255—Paciente, Manoel Gonçalves; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida soltura, visto achar-se se preso o paciente desde 20 de fevereiro proximo passado, sem estar concluida a formação da culpa.

N. 1.256—Paciente, Carlos José Rodrigues Fraga; relator, o Sr. desembargador presidente.—Decisão identica a de n. 1.253.

N. 1.257—Paciente, Jovino de Sá Barreto; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida soltura ao paciente, visto achar-se illegalmente preso na Casa de Detenção, contra o voto do Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.258—Paciente, Pedro da Silva Oliveira; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concedeu-se a pedida ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do Conselho, ao meio-dia, informando o delegado da 15ª circumscripção urbana.

N. 1.259—Paciente, Segundo Arca; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 1.260—Paciente, Maria Soledade; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o 1º delegado auxiliar.

N. 1.261—Paciente, Carlos Federal; relator, o Sr. desembargador presidente.—Idem, informando o juiz da 3ª pretoria.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 20 DE JULHO DE 1897

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario interino, o Sr. Octaviano Cesar

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

Não houve julgamento por não haver causa com dia.

## DISTRIBUIÇÕES

## Appellações civeis

Ns. 1.176 e 1.231—Ao Sr. desembargador A. Magalhães.

N. 1.273—Ao Sr. desembargador Espinola.

*Appellações commerciaes*

N. 1.283—Ao Sr. desembargador Espinola.  
N. 895—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.  
N. 1.123—Ao Sr. desembargador H. Dods-worth.

*Appellações crimes*

N. 289—Ao Sr. desembargador Dias Lima.  
N. 301—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

*Embargos recorridos*

N. 773—Ao Sr. desembargador H. Dods-worth.

**REDAÇÃO**

**Memoria Topographica e Economica da comarca de Ilhéos por Balthazar da Silva Lisboa**

(Continuação do n. 194)

CAPITULO III

Da villa de S. José da Barra do rio de Contas

§ 1

Foi levantada em villa a povoação da barra do rio de Contas, por determinação da Exma. donataria condessa de Rezende, em 27 de janeiro de 1732, é situada a beiramar com uma bella e proporcionada igreja matriz, cujo orago é o archanjo S. Miguel. Começa a povoação na direcção de norte a sul, de um outeiro chamado o Forte, porque a sua raiz de pedra solida, formando o pontal, serve de conter o rio no seu leito, quando embravecido, e precipitado por sua rapida corrente, nas occasiões das trovoadas, procura transbordando sahir dos limites, que a natureza lhe formou; aquelle outeiro, estendendo-se ao noroeste, busca a villa em caminho de sueste, correndo o sertão ao sudoeste. O terreno é agradável, assim pela vista do mar e coqueiras da costa, como pela planicie dos campos, cercado de morros pela parte de traz mais ou menos afastados uns dos outros. Corre pela parte do sul uma ponte de terra alta, que segue até o mar, intitulada a *Trombinha*, que se dirige para este um quarto de legua distante da villa, circulado de pedras arenosas e seixosas pelo lado de este e nordeste.

§ 2

Tem a barra na baixamar 12 palmos de agua com 10 braças de largura; buscam os navegantes para acommetter a altura o outeiro defronte que lhe fica ao sul, chamado a *Trombinha*; ao norte desta corre um recife de pedra, que forma um pontal, buscando o norte e desta ponta para o norte fica a barra; alli principiam os baixos, que ficam tambem ao norte. Da ponta para dentro, quasi meia legua, o fundo é coberto de uma enorme pedra, por causa da qual a barra não admite embarcação grande, á excepção de lanchas e barcos, que para entrarem do sahirem necessitam de ventos favoraveis. Vencida a ponta da barra, e a pedra que fica no meio della, se faz então caminho de sudoeste: aquella pedra é redonda, e sobre ella passam as embarcações com oito palmos de agua na baixamar, contendo canaes, assim pelo norte como pela parte do sul, com oito braças de largo, e a do norte com duas, ficando a barra distante unicamente da villa 100 braças, e da ponta para dentro faz uma enseada chamada a *Concha*, a qual acaba e vae fazer ponta do norte, e se enterra no rio com um recife de pedra, á qual os naturaes chamam *ponta do ardo*, que dista 50 braças da villa.

§ 3º

Tem nascimento aquelle rio acima do rio de Contas de Minas, e vem com varios rios até o lugar chamado dos *Funiz*, onde

parece esconder-se por baixo das pedras, e vae apparecer ensobrecido de aguas até o porto conhecido com o nome de *Acaris*, por muitas leguas navegavel de canoas, ainda que em alguns logares a navegação é trabalhosa, e até perigosa pelas pancaças de varias cachoeiras, passadas as quaes por abundantes remansos de agua, busca o porto da pancaça, navegavel um quarto de legua, e dalli prosegue até a serra de agua, onde abordam as lanchas, para receber as farinhas, que fazem o objecto do trafego, e viver dos habitantes.

§ 4º

As mattas que existiam á boira do rio até os *Funiz* por 5 a 10 leguas, se acabaram, em razão de as haverem queimado e assolado os moradores para a plantação da mandioca, que alli apenas colhem 11 cirios por 1.000 covas, e os mais ricos e acreditados plantam de 50 a 80 mil covas. No anno de 1799 constava a exportação daquello genero para o celeiro da Bahia a 30 mil alqueires, 50 de gomma, além de 150 de arroz. Elles cultivam muitas variedades de mandiocas, conhecidas por diferentes nomes, e são: olho roxo, de duas qualidades, camoquemgue, da branca e da preta, alandi, pexoto, parauna, saracura, milagrosa, branquinha, mulatinha, sotinga verdadeira, mangue, corecoré, uruba, São Pedro, matto negro, paçaré, monica de ramallete, caravella, pitanga, cobra, Santa Ignez, alagão, alpimpoca verdadeiro, e do amarello.

§ 5º

O methodo geralmente praticado na lavoura da mandioca consiste em roçar os matos pequenos que ficam pelo meio dos grossos, e derrubam então aquelles, e estando secco o roçalo, largam fogo, e si acham depois da queimada que ficaram ainda os lenhos grossos mal queimados, os cortam novamente de machado, e os finos com facões, e ajuncando os pedaços que ficam dispersos, lhe largam o fogo, e a este serviço chamam *coivaras*, que ardem varios dias: estando o fogo apagado, se limpa o roçado todo, e principiam a fazer covas no chão, distantes umas das outras meia braça; e estando estas feitas, cortam a mandioca do compriment de um palmo ou de mais, conforme a opinião dos que a plantam, e passam a final os naquellas covas algum tanto deitadas, e não aproveitam as cinzas para a potassa.

§ 6º

Aquella é a maneira de preparar a terra, e modo de se fazer a plantação da mandioca, que antes de anno e meio não tem a raiz cap z e arrear-se para descascada ralir-se, apurar se nos tapitis a massa, para levar-se ao forno para se cozer, e torrar-se gradualmente em fogo branlo, para então passar-se ás tulhas, onde vão comprar os negociantes nos diferentes portos dos lavradores, que assistem communmente nas suas fazendas, privados de toda a particular comunicação por terra, de uns como outros vizinhos, para não serem vistos no interior. Vivem quasi todos em summa penuria de sustento, si a podrecaria do sertão, o peixe do alto nos tempos favoraveis, os camarões do rio, ou alguma caça do matto não vem nutir-lhes a fome. Não plantam, além da farinha e algum arroz, outo algum legume e menos cultivam a criação dos gados, com tão vastas campinas de pastos naturaes, que lhe dariam o estrume para adubar as suas terras; alli falta todo o genero de educação civil e religiosa, os homens grosseiros e ignorantes tem os costumes dos povos barbaros da sua origem.

§ 7º

Conteem as mattas naquelle territorio todo o genero de madeira de construcção, e no tempo do serviço do desembargador Francisco Nunes da Costa, dellas se extrahiram muitas duzias do precioso tapinhoã, e as mastreações da fragata *Carlota*; hoje, porém, as mattas proximas ás povoações estão queimadas e as

que conteem os importantes lenhos ficam mui distantes da borda da agua, á excepção das que existem para cima dos *Funiz*, ainda intactas; pois que a distancia e o temor do gentio tem servido de salvaguarda ao assolador ferro dos mandioqueiros. A povoação da villa e seu termo apenas comprehende 2.000 almas, é composta principalmente de escravos e de mulatos, e apenas conterá 100 pessoas brancas: a maior parte não tem terras proprias para suas lavouras, e as trazem de arrendamento aos senhorios, que as arremataram no fisco Real, pelo sequestro feito aos proscriptos jesuitas; e apenas alguns tem a propriedade de pequenas porções pelas compras, que depois fizeram aquelles compradores do fisco Real.

§ 8º

Sendo governador da Bahia Manoel da Cunha Menezes, fidalgo illustre de muita actividade e zelo pelo bem publico, foi acertadamente determinada a abertura de uma comunicação interior de sertões da Rassaca a sahir á barra do rio de Contas. Porém ao tempo que tomava as suas medidas, e havia de irregado ao capitão-mór João Gonçalves da Costa a conquista do gentio que habitava nas cabeceiras e abertura do dito caminho, tendo este feito a abertura á sua custa até aos *Funiz*, e dalli para a villa os moradores della, foi rendido pelo Marquez de Valença, e durante o seu governo e do seu successor não se fallou mais desta comunicação com os povos contraes.

§ 9º

Parecia que a gloria deste grandioso serviço estava reservada para D. Fernando José de Portugal; pois que a chegada dos gentios daquelles ricos sertões á Bahia o desafiava para abrir o caminho da prosperidade desta colonia. Foram á presenca daquelle illustre e circumspecto governador varios indios da conquista das sulinas, roçando-lhe que lhes dá-se um puzelho que os instruisse na religião catholica (a). Foi então com a maior satisfação que fez remetter os indios ao desembargador Francisco Nunes da Costa, em 25 de junho de 1790, significando-lhe o prazer que tinha de terem vindo aquelles indios, e encomendando-lhe que desse as mais efficazes providencias, a fim de se lhes fazer um estabelecimento permanente.

§ 10

Não sei por que fatal desgraça se não effectuou o estabelecimento da aldéa abaixo dos *Funiz* do rio de Contas, talvez por se agzregarem á nova aldéa indios que se mandaram vir daquella de Almada da nação Grun, não se seguindo outro effecto do estabelecimento que a perda da despeza com que a Real fazenda se prestou a favorecer aquelle tão util projecto. Os indios em pouco tempo desertaram, e embrenhan'o-se pelos sertões das mattas, bu-caram os seus primeiros lares, não obstante se lhes ter concedido uma legua de terras para as suas plantações.

§ 11

Desamparada a povoação, era forçoso igualmente que a estrada já aberta fosse menos e menos frequentada até vir a tapar-se de todo, ficando os povos contraes privados de tão util comunicação que tanto anhelavam, supplicando até ao mesmo governador fizesse estender a jurisdicção do ouvidor dos Ilhéos até aquellas provincias, pois que distaria 25 a 30 leguas, quando para a comarca da Jacobina, a quem pertenciam, distava mais de 200, o que era visivelmente do mais incomprehensivel detrimento aos povos, e se seguiam muitas ruinas, e irreparaveis damnos. O governador logo se prestou favoravel a tão justas representações, e assim o resolveu; mas como não fosse por ordem Regia estabelecida tal demarcação, se oppoz, e até a illu-

(a) Vejam-se as notas V, VI e VII no fim desta Memoria.

diu o ouvidor, e com elles as justicas da Jacobina; e os povos centraes gemem inconsolavelmente debaixo do peso da mais sensivel oppressão, de que se seguem muitos desserviços, e ruina dos seus civis estabelecimentos.

## § 12

Por aquella communicação pela margem do rio de Contas seguiram varios tropeiros dos sertões, e o capitão mór João Gonçalves navegou por varios annos em canoas pelo dito rio, conduzindo seus effectos: havia pouco a fazer para ser frequentada, tirando-se algumas voltas, e estavando-se em alguns lugares, por onde varios correjos e riachos a atravessam e cortam. O rio abunda de peixe, as margens são férteis para as lavouras, e tem quantidade superabundante de pão brazil, além de todas as outras madeiras de construcção.

## § 13

Era da mais reconhecida utilidade o estabelecimento da aldea no logar acima dos Funis do dito rio de Contas, que pela visinhança dos sertões da Rassaca, Salinas, etc., se construiria em poucos annos, com a communicação e mistura dos portuguezes, civilizada, povoada e rica; como porque servia igualmente de registro aos viandantes de Minas, e contrabandistas, ou para arrecadação dos direitos que se julgasse conveniente impor-se. Ficando frequentada a estrada com passagens convenientes, desceria por ella o gado para abastecer a faminta comarca, augmentava-se a industria do povo, adquiria actividade o commercio interior, e cultivava-se o algodão com mais affino, de onde proveriam crescentes meios de abundancia, civilização e riqueza do paiz.

## § 14

Protegendo o governo a communicação proposta, necessariamente os rios teriam novos meios de accumular os seus fundos, com os quaes crescia a população e a riqueza, e com ella o reffito publico, que se não pôde augmentar e perpetuar-se, sem que cresça a opulencia dos vassallos, e a sua população. O rio de Contas é em grande parte navegavel e poderia ser todo, ao menos em certas épocas, quebrando algumas cachoeiras, e praticando-se o encantamento pelos meios que a arte ensina, não havendo alguma invencivel difficuldade, quando ainda sem algum beneficio as canoas seguem pelos silos e correntezas, guiadas pelos habeis e destros remadores indios, sem algum perigo, exportando os generos, de que são capazes aquellas embarcações.

## § 15

Desaguam neste famoso rio os auríferos correjos que de *Queimado* e *Grungugi* tem o nome, os quaes contem tanto ouro, que a muitos annos os contrabandistas não puderam esgotal-o, e persistem a fazer muitas escavações. Devem, portanto, ser examinadas pelo habil metallurgico, que saiba tambem o trabalho as minas. A'quelles rios se unem outros que merecem ser observados, e com quanta utilidade da Real fazenda, pois que o trabalho das minas atrahie uma immensa povoação, como a experiencia testifica em todos os identicos estabelecimentos.

## § 16

Alguns fisiocratas sustentam que as minas são prejudiciaes ao estado que as possui, e pretenhem que só a agricultura seja a unica fonte da sua permanente riqueza. Porém, de que tem servido aos povos do Brazil as suas immensas possessões e terronões férteis, que produzem com espanto dos seus mesmos proprietarios portentosas colheitas, si não ha consumidores, e não tem facilidade de transportes para dar sahida ás produções que sobeiam da sua subsistencia? É constante verdade que se não pôde chamar rico o que somente possui terras, e

tem copiosos fructos da sua lavoura; mas sim aquelle, cujas produções são lucradas, e ha das mesmas grande precisão; e é isto o que dá valor à sua propriedade.

## § 17

Não sendo a riqueza proporcional à grandeza das fazendas, mas sim ao valor das produções, fica evidente que o dinheiro será quem determina o grão do valor dos generos, de que precisa para acudir às necessidades dos povos, pois que vende cada um a dinheiro o que lhe sobeji, e compra com elle, o que necessita; e consequentemente, a massa das produções augmentará ou diminuirá de valor, quanto maior ou menor for a abundancia de dinheiro, e houver maior ou menor necessidade dos generos, os quaes jámais constituem riqueza permanente, pois que só o dinheiro é o que pôde dar e constituir a riqueza do povo ou da nação, que o possuir; pois com elle ninguém teme deixar de comprar e ter as produções, mas com aquelles nem sempre poderão ter dinheiro.

## § 18

Ora, como os povos das minas do Brazil tem muitas produções, e a sua massa é superior às suas necessidades, é difficultoso pelas longuissimas estradas e actuaes communicações interiores de terra e pelos rios, exportar para as povoações maritimas o seu excedente, portanto os seus generos serão sempre baratos no proprio paiz, e tudo quanto lhes vier de fóra, carissimo; por isso que elles não tem dinheiro com que possam comprar aquelles que necessitam, tendo aliás produções sem valor. O governo não lhes permite estabelecimento algum industrial, antes pelo contrario tem repetidas vezes mandado queimar os seus teares, onde se teciam finos e delicados fustões, e gangas, etc., com que contrabalançariam o valor dos generos estrangeiros, que recebem carissimos, quando aquelles são de geral consumo, o que constitue uma carestia oppressiva; e como não tem dinheiro com que satisficam as suas necessitates necessariamente lhes resulta o lamentavel estado, e empate das suas subsistencias, e o descredito para com os commerciantes da marinha.

Acce-re a tudo isto a falta de instrucção metallurgica e do trabalho das minas, e a oppressão de muitos governadores e magistrados que lhes promovem a ruina de suas fortunas.

## § 19

O despotismo de um virei do Brazil abriu as impenetraveis brechas, e fez por infinitas estradas communicaveis as minas com as povoações do mar por tropas immensas de desertores, que cada dia se refugiam aquelles ditosos climas; os registos das estradas geras ficaram inuteis, e os contrabandos do ouro e diamantes entraram a ser frequentados com segurança para o Rio de Janeiro e Bahia; desde então immensos traficantes transitaram fóra das estradas do registro, e as barras de ouro começaram a girar para Montevidéo, Inlaterra, etc.; factos incontrastaveis e de que poderia produzir provas, mas que não são a proposito nesta Memoria, sendo a todas as luzes evidente que os povos mineiros não são tão ricos por se não entregarem à lavoura, que tem em superabundante quantidade para sua subsistencia; e não porque aquelles não tem o valor competente, por se não curarem do excesso, e não haver até ao presente meios de exportal-o; não são pobres só pela razão de serem as minas o principal mancio, porém sim pela incuria do seu trabalho, extravios, e outras causas que não são desconhecidas aos economistas.

Todos sabem que na Europa as nações que tem minas nem por isso deixam de tirar dellas os interesses que lhes resulta de uma tal propriedade, protegendo o governo os outros ramos, que constituem a sua prosperidade e riqueza,

## CAPITULO IV

## Da villa de Maranhão

## § 1.º

Proseguindo-se do rio de Contas a Maranhão, ou se busca o interior por campinas baixas a encontrar o rio Piracungo salgado, e depois a passagem do rio Aubim, onde as canoas e lanchas proseguem ao porto da villa, ou se busca a esconsa praia de arda solta por 3 1/2 leguas a entrar na matta, uma legua distante do rio Aubim, que faz a barra no mar; e então se caminhar 3/4 de legua pelo interior da matta até entrar na povoação da villa, que foi creada em 23 de julho de 1761 pelo ouvidor da Bahia Luiz Freire de Veras, por ordem do Senhor Rei D. José I, pela supplica dos habitantes, os quaes constituem uma povoação de duas mil pessoas.

Foi-lhe dado por termo o logar da aldea velha, e a praia do sul chamada do *Passoio*, começando da barra grande de Camamú até os sertões do Caubi e Caibro por um rio fundo navegavel de lanchas e sumaquinhas até a villa, largo e espçoso, que corre da barra grande, e ponta do Mutá até o Caubi, ou passagem, onde termina, comprehendendo seis leguas de distancia, no rumo de sudoeste.

## § 2.º

Ao entrar da barra grande na ponta do Mutá se topa da parte do sul uma alta pedra, que de *Siobá* tem o nome; e dalli para dentro em pequena distancia o Recife, que de *Taipaba* se appella, fronteiro ao rio Caripitangui que corre ao nord-este: dalli em deante, em pouco tempo se consegue a navegação para Maranhão, topando-se a oeste tres ilhas chamadas da cruz, demorando a este outra, que de *Formiga* se chamou, entrando della um rio que por *Taipá* é conhecido, e ficam pouco mais adiante outras tres ilhas, de que uma de Santa Anna é nomeada, Tatus a segunda, e Moconan a terceira, correndo defronte de Santa Anna o rio Paratigimerim no rumo de oeste.

## § 3.º

Logo que se avista a villa, que é situada á margem do rio sobre um pequeno outeiro, se descobre ao norte uma grande pedra de 10 ou 12 braças levantada acima das aguas, que *Supanhano* lhe chamavam os naturaes, ficando fronteiras recommendaveis barreiras de argilla, de branco, amarelo e roxo matizadas; ficam pouco adiante no meio do canal as pedras chamadas *S. Roque*, que faz a navegação só praticavel de canoas e pequenas lanchas dalli até o Caubi. Tem o rio da Barra Grande até ás ilhas de Sant'Anna 400 braças de largo, e em partes mais, e desde então se vão estreitando até 100 braças, e ainda menos.

## § 4.º

Os habitantes são grosseiros e ignorantes, sem educação, com os costumes, e vicios de povos barbaros. São poucos os brancos que alli residem: a maior parte da povoação se compõe de mulatos; elles tem hoje um parochio virtuoso, que lhes inspira o horror do vicio e o amor da virtude e da gloria, a que são insensiveis, por serem acostumados á vida feroz e brutal, em que seus passados os deixaram, e por isso não podem ver os seus vicios combatidos por um pastor irreprehensivel, assiduo ao pé do altar da matriz da invocação da S. Sebastião, unica igreja da freguezia, e que tem atrahido a milagrosa imagem do santo padroeiro a veneração dos povos, que veem de mui longe tributar aos seus pes os votos de reconhecimento aos muitos beneficios delle recebidos; e talvez por esta causa é ornado o templo das mais ricas alfaias, que se não topam nos outros da comarca.

## § 5.º

A lavoura da canna, para se distillar em aguardente, faz a principal parte da occupa-

ção dos habitantes : elles tambem se empregam na lavoura da mandioca, e a sua exportação consiste, além daquellas, em alguns fructos e em remos de voga, sendo a da farinha até 4.000 alqueires, de aguardente 4.000 canadas, 80 a 100 potes de melado, 50 alqueires de gomma, 60 a 100 duzias de remos de voga, alguns centos de côcos, melancias, e ananazes, que correspondem em valor metallico a 5.000\$, pouco mais ou menos.

§ 6º

Não se encontra já nenhuma matta virgem nos districtos daquella villa, á excepção de meia legua acima do porto do noviciado, onde as mattas são vestidas de olo, pão roxo, ta pinhoãs e alguma sepipira; e da mesma fórma as mattas do Caibro ao sul, até á distancia de oito leguas, o que procede das grandes lavouras, que os jesuitas tinham feito naquelle logar, sendo forçoso reduzir por isso a cinzas as grandes arvores, para se poder fazer a grandiosa plantação de mandioca, que elles tinham : ainda vi logares onde o fogo perdoo a existencia de alguns monstruosos pães de oleo de 140 e mais palmos de cumprimento com 16 e 20 de rola, arruinados interiormente para extracção do oleo, que os naturaes vão vender nas boticas da cidade.

CAPITULO V

Da villa de Barcellos

§ 1º

Uma legua abaixo do rio de Maranhú, e na parte opposta, em um alto e vistoso monte, está situada a villa nova dos indios de Barcellos, com freguezia da invocação da Senhora das Candeias. Foi erecta pelo ouvidor Luiz Freire de Veras no anno de 1758 por provisão do conselho ultramarino, pois que, com o exterminio dos jesuitas, se mandaram crear em villas todas as povoações dos indios, de baixo do directorio feito para os indios de Maranhão. O unico edificio de pedra e cal que tem a villa é a igreja e collegio dos jesuitas, que tem soffrido grande ruina; não tem a villa 200 indios de povoação, e si occupam em fazer remos, tornear contas, e pouco se empregam nas lavouras; são bons serradores e talquejadores; plantam mandioca, quanto baste para escassa provisão de sua familia; são habéis para todo o genero de industria. Com elles assistem varios portuguezes, pagando-lhes arrendamento das terras, em que plantam e cultivam, e fazem para a cidade uma exportação de 500 a 600 alqueires de farinha, 100 de arroz, 1.500 a 1.600 canadas de aguardente, 1.000 remos de voga, 6.000 duzias de contas, de cujos generos se reputa o seu valor, em moeda, 3.000\$000.

§ 2º

Os jesuitas applicaram aquelles indios á musica, e eram tão inclinados áquella arte, que um e entre elles, por nome José de Almeida, semsaber musica, fez uma harpa, e um rabeção, com os quaes instrumentos acompanhava na missa de tres vozes, sem perder um dos tons. Na ultima correição, que alli fiz me expoz um infio velho com as lagrimas nos olhos a deploravel situação dos seus, e que elle morria com o desgosto de consigo levar á sepultura o que sabia de musica, por não haver, na villa um só menino que soubesse ler, a quem elle ensinasse; rogando-me que lhe desse um director que fizesse a sua obrigação. Elles chegaram á ultima degradação de civilisação: o uso da aguardente, vicio commum entre elles, os tem conduzido á total pobreza e miseria. As lagrimas daquelles miseraveis me tocaram o coração, affim de promover os seus verdadeiros interesses; fiz o que pude procurando conferir com o governador, a quem o throno confiou a sua civilisação.

§ 3º

Sobre este objecto, aliás importantissimo, os bons desejos dos amigos da humanidade serão inefficazes, uma vez que a civilisação

dos indios não for ordenada por caminho differente daquelle até agora praticado. De que serve ao indio servir de juiz ordinario, de capitão-mór, etc., si elles não amam, nem conhecem a sociedade e a cultura do espirito humano, que se augmenta, segundo os grãos de civilisação? Vê-se ainda, em todos, que a satisfação dos prazeres dos sentidos é a sua primeira inclinação, a da aguardente a sua maior alegria e contentamento, e tudo quanto for contrario a destruir entretanto aquelles sentimentos, elles tomam por oppressão a mais violenta. Uma vez que os civisamentos dos indios com os portuguezes se não effectuarem por privilegios, que ataplament se accodem, aos que se enlaarem nos matrimonios com as indias para receberem a educação portugueza, e se não habitarem assiduamente ao trabalho, e por elle adquirirem a industria e amor de ganho, que naturalmente se introduz, conformo os grãos de civilisação, a geração dos indios, sempre homogenea nos seus sentimentos, será a mesma em todos os tempos, como desgraçadamente a experiencia testifica. Sim é verdade, que elles são inclinados ás negras, ou pela analogia da escravidão, ou pelo odio e desconfiança para com os brancos seus oppresores; mas não ha fundamento para desesperar da applicação daquelle remedio, que, si não produzir o effeito da desejada civilisação dos paes, contribuirá sem duvida para a dos filhos, educados civil e christamente de baixo da protecção do governo. Na ultima correição, que fiz naquella villa, misturei nas eleições da justiça os portuguezes com os indios, bem que este meio não era da ultima efficacia, faltando aos indios os conhecimentos que lhes convem para serem homens e cidadãos. E' verdade que elles tem teem um director; mas quem seriamente se persuadirá, que um homem ingenuo, com conhecimentos e capacidade de servir a si e á sociedade, se metta a viver com os indios, e educal-os civil e christamente por 60\$ que lhes dá a fazenda Real? Podem ser ardentos os trabalhos de um parcho a favor dos seus pirochianos, quanto nem é levado áquelle sagrado ministerio por vocação divina, nem pôde ser movido á gloria e interesse temporal por uma pequena congrua, que não o mantem e por isso commumente violentado pelo seu prelado para servir de parcho em taes freguezias?

§ 4º

Quanto mais acertado e glorioso seria mandar-se para aquellas povoações sacerdotes regulares de avanzada idade, costumados ao reiro da clausura dos seus conventos, com intelligencia da lingua geral dos indios, para dar áquelles povos um bom exemplo, e abri-lhes a carreira da industria, tendo sempre mostralo a experiencia que elles teem conseguido nas aldeas, a que tem sido enviados, conciliar, o quanto é possivel, o amor de Deus com a obediencia aos principes, a educação dos meninos com a civilidade, o trabalho das suas mãos com menos prodigalidade dispendidos, os templos assaiados e reparados, o respeito com o amor dos povos; o que já mais se encontrará em todas quantas igrejas dominam os clerigos seculares pela maior parte naquelle paiz ignorantes e corrompidos!

§ 5º

Quo nobres sentimentos, em que só tem parte a natureza não corrompida, achei naquelles homens, não estando embriagados? Com que valor não foram elles, no tempo em que os hollandezes occuparam o Brazil, guiados pelo seu chefe João Taveira á barra grande do Camará, mergulhados na agua, para trardarem uma grande não daquella nação, que foi a pique? Que exemplos de valor, e fidelidade não teem elles dado em todos os tempos? Com que boa vontade se prestam ao serviço soberano, quando são chamados, sem embargo das injustiças, que teem soffrido e de serem tão mal pagos dos seus serviços? Mas elles esperam no actual governo melhorar sua triste sorte confiados na justiça e sabedoria

das suas deliberações, sustentando a educação daquelles infelizes habitantes, por caminhos luminosos seguindo o exemplo dos inglezes americanos, e da nova Galis, cujos estabelecimentos, ainda que modernos no tempo, parecem ter chegado, aquelles indios á civilização que os nossos de tão remota antiguidade ainda não tocaram. A carta Regia de 28 de janeiro de 1695, escripta a Fr. Igracio da Graça, provincial do convento de Nossa Senhora do Carmo, encontravava que não só procurasse conservar os seus religiosos, e augmental-os no estado perfeito de religião, mas que se inclinasse ao exercicio das missões, tomando a pratica da lingua dos indios, exercitando-se tambem, quanto antes fosse possivel, naquelles actos de caridade e pobreza, que são necessarios para viver nas aldeas da doutrina dos indios, escusando-se por estemodo os missionarios estrangeiros, que pelo menos faziam entender das partes, de onde vinham, que nos seus Reaes dominios não havia, os que se requeriam para tão santo ministerio. Oxalá que tão piás e reaes intenções fossem praticadas na sua total extensão, que muito adeantaria a civilisação dos indios!

(Continia.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 20 de julho de 1897	4.704.043\$859
Idem de dia 21 .....	321.915\$360
	5.025.959\$219
Em igual periodo de 1896 .....	7.095.209\$600

RECEBIMÉNTORIA

Rendimento de 1 a 20 de julho de 1897	557.461\$049
Idem de dia 21 .....	23.345\$975
	581.307\$024
Em igual periodo de 1896 .....	525.268\$552

MESSA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 21 de julho de 1897 .....	30.319\$431
De 1 a 20 .....	619.910\$204
RECEBIMÉNTORIA DO ESTADO DE ALGAS NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento de dia 21 de julho de 1897 .....	50.928\$995
De 1 a 21 .....	620.910\$984
Em igual periodo de 1896 .....	307.330\$481

NOTICIARIO

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, Cananéa, Iguape e mais portos do sul até Montevideó, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Italia*, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até as 7 horas da manhã e cartas para o exterior até as 8.

Pelo *Santelmo*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Pinto*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Cyrene*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Fé* (rebocador), para Bahia, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6 tar'le.

Pelo *Petropolis*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Schantruy*, para Santos, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas para o interior até as 3 1/2, ditas com porte duplo até as 4.

# MINISTERIO DA MARINHA

## DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Boletim das maximas e minimas absolutas e das medias obtidas em Junho de 1897

Nome da Estação e sua altitude	Horas	Resultados	Barometro a 0°	Thermometro		Tensão do vapor	Humidade relativa	Cen	Observações em 24 horas						Frequencia dos ventos (VEZES)						
				RECO	T				TEMPERATURA			CHUVA				EVAPORACÃO A SOMBRA					
									Maxima absoluta	Minima absoluta	Média	Maxima	Minima	Total							
Morro de Santo Antonio no Rio de Janeiro (61m.4)..	6 a	Maxima absoluta....	765.35	°	3.4	m/m	99.0	10	°	°	°	m/m	m/m	N	NNE	NE	ESE	WSW	W	2	
		Minima absoluta....	759.14	°	0.1	11.52	68.4	0	°	°	°	m/m	m/m	W	NW	NNW	Calmo	?	?	2	
		Média mensal.....	761.53	°	0.9	13.5	90.7	5.7							S	6	1	5	2		
	9 a	Maxima absoluta....	763.63	°	3.4	17.51	100.0	10							N	NNE	NE	SE	SE	SW	4
		Minima absoluta....	757.3	°	0.9	12.55	71.2	0							W	NW	NW	NNW	Calmo	Calmo	1
		Média mensal.....	762.3	°	1.2	14.57	83.9	5.6							W	5	5	7	7	4	
	% d	Maxima absoluta....	766.23	°	5.9	17.88	92.0	10							N	NNE	NE	E	SE	SE	2
		Minima absoluta....	755.67	°	0.8	11.33	53.0	0							10	5	2	2	2	2	2
		Média mensal.....	761.66	°	3.1	14.33	75.6	4.2							SSE	1	3	1	1	1	3
	3 p	Maxima absoluta....	761.91	°	7.1	17.48	87.0	10							N	NNE	ESE	SE	SE	SSE	2
		Minima absoluta....	756.42	°	1.3	11.63	49.2	0							3	1	2	5	5	40	
		Média mensal.....	760.37	°	3.4	14.84	71.9	4.5							S	SSW	SW	W	NW	NW	2
6 p	Maxima absoluta....	761.98	°	6.2	16.10	88.9	10							N	NNE	E	ESE	SE	SSE	2	
	Minima absoluta....	759.78	°	1.2	10.96	51.2	0							1	1	2	2	2	7		
	Média mensal.....	760.81	°	2.9	14.12	74.5	4.7							S	2	1	1	1	1	1	

**Observações**

Durante todo o mez notou-se nevoeiro que no maior numero dos dias foi denso e baixo pela manhã, sendo algumas vezes cerrado e que dissipava-se geralmente depois de 9h.a. tornando-se tenue — como manifestou-se em todos os demais dias. O nevoeiro denso produziu garça nos dias 5, 7, 8, 18 e 29. Durante o dia 26 cabiu chuva continua e copiosa, que cessou a 27. O heliographo, exposto diariamente do nascer ao pôr do sol, registrou a maior duração do brilho solar de 9h.71, a minima de 0h.0 e a total de 153a.30, durante o mez.

Servindo de Director, Americo Silcado, Capitão-Tenente.

O Observador, Silcino de Moura, Capitão-Tenente.

**ALFANDEGA DE PENEDO**

Quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta alfandega no mez de junho de 1897, exercicio de 1897, comparada com a de igual mez do exercicio de 1896

TITULOS	EXERCICIOS		DIFFERENÇAS	
	1896	1897	Para mais	Para menos
Importação.....	3:451\$816	3:017\$737	.....	403\$879
Despacho marítimo.....	105\$000	.....	.....	105\$000
Addicionaes.....	10\$500	.....	.....	10\$500
Interior.....	532\$570	2:583\$227	2:620\$657	.....
Extraordinaria.....	236\$346	2:579\$927	2:293\$081	.....
Depositos.....	371\$680	68\$400	.....	303\$280
	4:788\$212	8:279\$291	4:313\$738	822\$659

A differença para mais neste exercicio é de 3:491\$079.

Alfandega de Penedo, 6 de julho de 1897. — O 1º escripturario, *Josino Menezes*.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**—Resumo meteorologico da Estação Central—Dia 21 de julho de 1897.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção de vento	Estado da atmosfera	Quantidade de nuvens
6 h. a.	764.01	15.6	11.59	87.0	N.	Claro.	2
9 h. a.	765.15	18.0	12.77	83.1	N.	»	1
1/2 dia	764.41	20.5	3.04	72.5	NNW.	»	1
3 h. p.	763.16	21.5	14.02	73.5	S.	»	1
6 h. p.	763.49	21.0	14.33	77.2	SSE.	»	3

Temperatura maxima exposta, 24.2.  
 Temperatura á sombra, 23.4.  
 Temperatura minima, 15.2.  
 Evaporação em 24 horas á sombra, 1<sup>m</sup>/m.7.

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Resumo meteorologico—Dia 21 de julho de 1897.

Horas	Barometro reduzido a 0º	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	764.61	16.1	87.0	N. 1.0	Limpo.
10 m.	765.23	18.1	76.7	NW. 2.3	Idem.
1 t.	763.51	20.7	69.3	NNE. 30	Idem.
4 t.	763.10	19.6	79.0	Nulla	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia; esnegroado 44.0, prateado 30.0.  
 Temperatura maxima 22.0.  
 Temperatura minima 15.8.  
 Evaporação em 24 horas, 1.1.

**HOSPITAL DA MISERICORDIA**—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 20 de julho, e seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	670	840	1.510
Entraram.....	26	27	53
Sahiram.....	16	34	50
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	677	831	1.508

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 457 consultantes, para os quaes se aviaram 523 receitas.  
 Fizeram-se 31 extracções de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 29 (2ª MESA)

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, nos armazens e trapiche abaixo declarados, no dia 23 de julho de 1897, ao

meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

Uma balança quebrada.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 2

Noventa e seis kilos de carne secca, apprehendidos a diversos trabalhadores da estiva do vapor francez *Les Alpes*.

TRAPICHE SAUDE

Lote n. 3

Marca CM—MA: 400 saccoes, contendo farinha alimenticia (semola), pesando bruto 20.000 kilos, viudos de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, entrado em março de 1897.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1897.— O inspector, *J. F. de Paula e Silva*.

**Prefeitura do Distrito Federal**

Sub-Directoria de Rendas  
 2º districto

Relação dos predios, cujo valor locativo foi alterado para o exercicio de 1898.

Rua das Laranjeiras:

- N. 1, Arthur de Miranda Pacheco.
- N. 3, Francisco Pereira Peixoto Guimarães.
- N. 5, o mesmo.
- N. 9, Arrelia Eugenia da Luz Carneiro.
- N. 11, José Batalha Braga e outros.
- N. 15, Viscondessa Thiago Riba d'Ul.
- N. 29, Leopoldina Josephina Moreira Pinto.
- N. 35, Antonio de Paiva Dantas.
- N. 37, Padre Manuel Lourenço Pereira de Magalhães.
- N. 45, Maria Henriqueta Pacheco Tupper.
- N. 51, Joaquim Baptista de Lemos.
- N. 57, José Timotheo de Souza.
- N. 59, Senhorinha Thereza Gomes Brandão.
- N. 61, José Pereira de Azevedo (Dr.)
- N. 63, José Carvalho da Silva.
- N. 65, Antonio Augusto Fernandes Pinheiro (Dr.)
- N. 69, Dionysio Alves Carvalho.
- N. 75, Maria Francisca Torres Martins Costa.
- N. 77, a mesma.
- N. 79, a mesma.
- N. 127, José Soares Cabral.
- N. 133, Adolpho Hasselmana.
- N. 145, José Affonso Guimarães.
- N. 151, Manoel Pinto de Souza Dantas Filho.
- N. 153, Custodio dos Santos Maia.
- N. 155, José Luiz Fernandes Villela.
- N. 161, Antonio da Costa Ramalho.
- N. 161 A, Francisco Duarte do Souto Junior.
- N. 167, Anselmo Dantas Rangel de Vasconcellos.
- N. 173, José Francisco Rogazi.
- N. 177, o mesmo.
- N. 181, Saturnino Ferreira da Veiga.

- N. 199, Marciano Augusto Botelho de Magalhães (Dr.).
  - N. 201, Visconde de Thayde.
  - N. 18, João Valverde de Miranda.
  - N. 22, Francisca Ayrosa Galvão.
  - N. 26, a mesma.
  - N. 30, a mesma.
  - N. 34, Ignacio Gonçalves Tavares Souza.
  - N. 36, José da Rocha Paranhos.
  - N. 42, Francisco Joaquim da Costa e Silva.
  - N. 46, João Lourenço Martins.
  - N. 50, Antonio Souza Lopes.
  - N. 52, Manoel de Oliveira & Comp.
  - N. 58, Domingos Maqueira da Silva.
  - N. 58, Carolina de Miranda.
  - N. 62, Adelaide da Conceição Romeu Braga.
  - N. 64, a mesma.
  - N. 70, Firmina de Albuquerque Diniz.
  - N. 72, a mesma.
  - N. 74, Elisa da Cunha Fonseca.
  - N. 76, Antonio José Duarte Lima.
  - N. 78, Lopo Diniz Cordeiro (Dr.).
  - N. 86, Comendador João Leopoldo Modesto Leal.
  - N. 92, Luiz Gonçalves Machado.
  - N. 94, Targino José da Cruz.
  - N. 98, Targino José da Cruz.
  - N. 104, José Alberto Fernandes.
  - N. 110, Maria Ignez L. Guimarães.
  - N. 112, Conde de Nioac.
  - N. 120, João Nogueira Borges.
  - N. 122, Coronel Joaquim U. Alves Castro Junior.
  - N. 124, Lourenço Procopio da Cruz.
  - N. 126, Manoel Pereira Passos.
  - N. 130, Comendador José Pereira de Souza.
  - N. 132, Antonio Gonçalves de Araujo.
  - N. 134, Antonio Augusto de Carvalho.
  - N. 136, Luiz de Souza Teixeira.
  - N. 138, Antonio Maximo de Faria.
  - N. 140, o mesmo.
  - N. 146, o mesmo.
  - N. 148, o mesmo.
  - N. 144 A, o mesmo.
  - N. 144 B, o mesmo.
  - N. 144 C, o mesmo.
  - N. 168, Carlos Conteville.
  - N. 176, José de Oliveira Gomes.
  - N. 178, Joaquim Marques Cruz (Dr.).
  - N. 200, José Teixeira Machado.
  - N. 202, Fernando Antonio Pinto de Miranda.
- Rua Guanabara:
- Ns. 5 e 7, Jeronymo da S. Villas Boes.
  - N. 13, Custodio da Costa Braga.
  - N. 15, Maria Francisca Torres Martins Costa.
  - Ns. 19 e 21, Manoel Joaquim Borges.
  - N. 27, Luiz de Souza Teixeira.
  - N. 49, Julio Alfredo Granja.
  - N. 51, o mesmo.
  - N. 55, Custodio da Costa Braga.
  - N. 59, Maria Candida de Magalhães.
  - N. 63, Maria Rosa Souza Menezes.
  - N. 65, Baroneza de Theresopolis.
  - N. 67, a mesma.
  - N. 67 A, Trajano N. de Medeiros (Dr.)
  - N. 69, Francisco de Paula Mayrink.
  - N. 73, o mesmo.
  - N. 2, Antonio Pereira de Souza.
  - N. 4, João Francisco Diogo.
  - N. 26, Joaquim Antonio Vieira.
  - N. 28, Francisco Thomaz Ferreira.
  - N. 28 A, o mesmo.
  - N. 32, José C. Moura Brazil (Dr.)
  - N. 34, o mesmo.
  - N. 46, Luiza Martins A. de Azevedo.
  - N. 48, a mesma.
- Rua Nova Guanabara:
- N. 11, José Coelho de Oliveira.
  - N. 17, o mesmo.
  - N. 21, José Vicente Ribeiro.
  - N. 23, o mesmo.
  - N. 23 A, o mesmo.
  - N. 29, Joaquim da Costa Ribeiro.
- Rua Conselheiro Pereira da Silva:
- N. 1, Manoel de Oliveira.
  - N. 3, o mesmo.
  - N. 5, Francisco Joaquim da Costa e Silva.
  - N. 7, João Alves de Azevedo Macedo Sobrinho.

N. 21, Maria Emilia Maia Ferreira.  
 N. 23, a mesma.  
 N. 4, Carlos da Silva Nazareth (Dr.)  
 N. 6, Dr. Carlos da Silva Nazareth.  
 N. 18, commendador Luiz Faro de Oliveira.

N. 20, Antonio Teixeira de Castro.  
 N. 24, Visconde de Faro Oliveira.  
 N. 30, o mesmo.  
 N. 32, José Gomes Cabral.  
 N. 34, Viscondessa de Faro Oliveira.  
 N. 46, José Gluck,  
 N. 52, Manoel Pereira Passos.

Rua Passos Manoel:  
 N. 20, Bernardino José da Silva.  
 N. 22, o mesmo.  
 N. 24, Aureliano Monteiro dos Santos.

Rua Leão:  
 N. 1, Jacome Fernandes Alves de Macedo.  
 N. 1 A, o mesmo.  
 N. 3, Zeferino Ferreira de Faria.  
 N. 6, Manoel Lopes de Carvalho.  
 N. 8, Bernardino de Lamare Veiga.  
 N. 10, o mesmo.  
 N. 16, Jeanne Taurbois d'Ordon.  
 N. 18, o mesmo.

Rua Leite Leal:  
 N. 1, Claudio dos Santos.  
 N. 3, o mesmo.  
 N. 5, o mesmo.  
 N. 7, o mesmo.  
 N. 9, o mesmo.  
 N. 11, o mesmo.  
 N. 13, Jacome F. de Macedo.

Rua Senador Octaviano.  
 N. 1, Visconde de Thayde.  
 N. 15, Eduardo da Cunha Guimarães.  
 N. 31, Antonio Barros Ramalho Ortigão.  
 N. 35, Amelia Julia Fernandes de Andrade.

N. 39 I, a mesma.  
 N. 39 II, a mesma.  
 N. 39 III, a mesma.  
 N. 39 IV, a mesma.  
 N. 59, Canuto de C. Bittencourt.  
 N. 63, Manoel Ventura Teixeira Pinto.  
 N. 65, Julia Borges da Costa Guimarães:  
 N. 69, Antonio da Graça Araujo Bastos.  
 N. 71, o mesmo.  
 N. 73 A, o mesmo.  
 N. 75, o mesmo.  
 N. 77, o mesmo.  
 N. 79, o mesmo.  
 N. 83, o mesmo.  
 N. 2, Maria (menor).  
 N. 22, Barão de Vasconcellos.  
 N. 32, Joaquim da Costa Marques.  
 N. 34, o mesmo.  
 N. 38, José Joaquim da Rocha.  
 N. 42, Arthur Ferreira Torres.  
 N. 50, José Antonio de Siqueira.  
 N. 52, Luiz Augusto Schmidt.  
 N. 72 A, Manoel Machado Vieira.  
 N. 76, o mesmo.  
 Sem numero, Antonio José da Silva.  
 Idem, Manoel Martins.  
 N. 90, Carolina Maria de Souza.  
 N. 94, Companhia Industrial Santa Rita.

Rua Indiana:  
 N. 1, João Francisco Diogo.  
 N. 3, o mesmo.  
 N. 5, João Francisco Diogo.  
 N. 9, o mesmo.  
 N. 2, o mesmo.  
 N. 2 A, o mesmo.

Largo do Boticario:  
 N. 6, Rita Maria Coração de Jesus.  
 N. 10, Manoel José Machado.  
 N. 14, José Joaquim Queiroz.  
 N. 16, Emilia Candida U. Rocha.

Ladeira do Ascurra.  
 Sem numero, Joaquim da Costa Marques.  
 N. 11, Antonio José da Silva.  
 N. 8, Francisca Amelia V. de Carvalho.

Ladeira dos Guararapes:  
 N. 5, Manoel Velloso Pago.

Sub-Directoria de Rendas, 1 de maio de 1897.  
 —O lançador, *Filgueiras Junior*.

## 9º DISTRICTO

*Relação dos predios, cujo valor locativo, foi alterado para o exercicio de 1898*

## Rua Ypiranga:

N. 1, Manoel Rodrigues Pereira.  
 N. 3, Antonio Duarte de Magalhães.  
 N. 7, Alcibiades Diniz Cordeiro.  
 N. 15, José Gomes Barbosa.  
 N. 17, Albino Teixeira de Mesquita Bastos.  
 N. 19, Antonio, Octavio, Helena, Henrique Meario.

N. 23, Zeferino Lopes de Carvalho.  
 N. 33, Therezina Bitte.  
 N. 33 A, a mesma.  
 N. 39, coronel Ilha Moreira.  
 N. 43, Marciano Lazaro de A. Silva.  
 N. 45, Joanna Rosa de Carvalho.  
 N. 49, Joanna R. de Carvalho.  
 N. 53, Domingos Augusto Coutinho Duque Estrada.

N. 55, José Tavares de Souza.  
 N. 57, Luiz Guedes de Moraes Sarmento.  
 N. 65, Emilia Amalia Alves Araujo.  
 N. 69, Bernardo Xavier R. Faria. (Dr.)  
 N. 73, Victorino Barbosa.  
 N. 75, o mesmo.  
 N. 77, Bernardino Pinto Rezende.  
 N. 2 A, Albino Teixeira de Mesquita Bastos.  
 N. 4, o mesmo.  
 N. 8, Rita Faria da Cunha.

Sem numero, Leopoldo Figueira.  
 N. 14, o mesmo.  
 N. 18, Joaquim Fiuza da Rocha.  
 N. 18 A, o mesmo.  
 N. 22, João Martins de Andrade.  
 N. 24, Luiz Pereira de Almeida.

Sem numero, o mesmo.  
 N. 30, Clemente Rodrigues.  
 N. 38, Feliciano de C. Costa Ferreira.  
 N. 40, Samuel Robisson.  
 N. 46, Carlos da Silva Nazareth. (Dr.)  
 N. 50, Henrique J. de Souza.  
 N. 52, Francisco Gomes.  
 N. 54, o mesmo.  
 N. 64, Antonio José A. Veiga.

Rua Itamby:  
 Sem numero, Bernardo Pinto.  
 Sem numero, o mesmo.  
 N. 5, Francisco R. Souza Pinto.  
 N. 12, Francisco de Paula Mayrink.  
 N. 22, Joaquim Teixeira Bastos Guimarães.  
 N. 24, o mesmo.

Rua D. Anna:  
 N. 13, Carlos Antonio da Veiga.  
 N. 2, Manoel Jacome de Almeida.  
 N. 8, Rosa & Zulchener.  
 N. 8, os mesmos.  
 N. 10, Aristides de Souza.  
 N. 14, Antonio M. Barbosa Silva.  
 N. 16, Rosa & Zulchener.  
 N. 8 A, Maria Balbina de Lima S. Pinto.

Rua Senador Vergueiro:  
 N. 3, Visconde de Cruzeiro.  
 N. 11, Josephina Barreto Varella.  
 N. 15, Gertrudes Amelia Alcolorado.  
 N. 27, Dr. José Francisco Manso Sayão.  
 N. 29, o mesmo.  
 N. 33, José Alvares de A. Macedo Sobrinho.

N. 41, Gabriel Filgueiras e outros.  
 N. 49, Barão de Oliveira Castro.  
 N. 51, Baronesa de Oliveira Castro.  
 N. 55, Barão de S. João de Icarahy.  
 N. 55 E, o mesmo.  
 N. 59, o mesmo.  
 N. 61 A, Domingos Theodoro A. Junior.  
 N. 63, o mesmo.

Sem numero, I, o mesmo.  
 N. II, o mesmo.  
 N. III, o mesmo.  
 N. IV, o mesmo.  
 N. V, o mesmo.  
 N. VI, o mesmo.  
 N. 65, o mesmo.  
 N. 67, o mesmo.

N. 4, Visconde de Cruzeiro.  
 N. 6, Luiz Felipe de S. Leão.  
 N. 8 A, Luiz Macedo.  
 N. 8 B, o mesmo.  
 N. 10, Blandina Rosa e outra.

N. 14, as mesmas.  
 N. 18, Maria Elvira Torres Costallat.  
 N. 20, Barão de Ipanema.  
 N. 22, Antonio Joaquim Pereira.  
 N. 24, Visconde de Barra Mansa.  
 N. 26, o mesmo.  
 N. 28, o mesmo.  
 N. 32, o mesmo.  
 N. 40 III, Joaquim C. de Souza Netto.  
 N. 46 B, Antonio Calasans Gayth.  
 N. 58, José Bento Ferreira Guimarães.  
 N. 62, Barão de S. João de Icarahy.  
 N. 76, Rodrigo Octavio e outros.

Praça Ferreira Vianna:  
 N. 1, João Julio Nogueira de Carvalho.  
 N. 3, Viscondessa do Cruzeiro.  
 N. 3 B, José Salgado Zenha.  
 N. 5, o mesmo.  
 N. 5 A, o mesmo.

Praça S. Salvador:  
 N. 3, José Nogueira S. Pereira.  
 N. 5, Rita Joaquina Ferreira da Veiga.

Rua Barão do Flamengo:  
 N. 4, Luiz (menor).  
 N. 6, Luiza (menor).  
 N. 8, Barão do Flamengo.  
 N. 18, o mesmo.  
 N. 24, Delphina de Castro Faria.  
 N. 26, a mesma.

Rua Marquez de Abrantes:  
 N. 5, Jeronymo José Ferreira Junior.  
 N. 11, Conde de S. Clemente.  
 N. 17, José da Rocha Lourenço.  
 N. 21, Alves Simão & Comp.  
 N. 27, Sophia (menor).  
 N. 29, Argentina A. de Alencar Coimbra.  
 N. 31, José Bento F. Leite Guimarães.  
 N. 33, Barão do Paraná.  
 N. 35, o mesmo.  
 N. 41, Marquez do Paraná.  
 N. 49, Maria dos Remedios Marcondes.  
 N. 51, Leoncio A. Costa Santos.  
 N. 53, Antonio Pedro de Andrade.  
 N. 55, Christina Alice Bourgot.  
 N. 57, Barão do Cattete.

N. 2, Albino Pereira da Rocha e outro.  
 N. 4, Antonio Martins Lage.  
 N. 6, Conde Alto Mearim.  
 N. 10, André G. Paulo de Frontin (Dr.)  
 N. 12, Josephina Barreto Varella.  
 N. 14, a mesma.  
 N. 16, Francisco Ribeiro de Souza Fonte.  
 N. 20, Francisco de Paula Mayrink.  
 N. 20 I, Maria Alves Azevedo.  
 N. 20 VII, Anna Maria Teixeira.  
 N. 22, Viscondessa de Cruzeiro  
 N. 26, a mesma.  
 N. 28, a mesma.  
 N. 32 A, Antonio Nunes Pires.  
 N. 32 B, o mesmo.  
 N. 34, o mesmo.  
 N. 44, James Themotty Budz.  
 N. 54, Manoel Bernardes Pereira.  
 N. 56, o mesmo.  
 N. 58, o mesmo.  
 N. 60, o mesmo.  
 N. 64, Henrique da Silva Souza Liberal.  
 N. 66, Henrique Toledo Dodsworth (Dr.)  
 N. 68, Zacarias Affonso Franco.  
 N. 70, Henrique T. Dodsworth (Dr.)  
 N. 72, Zacarias Affonso Franco.  
 N. 76, Bernabi Francisco Vaz de Carvalho.  
 N. 78, o mesmo.  
 N. 80, Antonio Felicio dos Santos (Dr.)  
 N. 84, José Julio da Cruz Drups.  
 N. 86, o mesmo.  
 N. 92, Alfredo Xavier Garcia de Almeida.  
 N. 94, Olga de Azevedo Cunha.  
 N. 100, Alexandre Vagner.  
 N. 108, Eduardo Decops.  
 N. 112, Dr. José Frederico Muller.  
 N. 116, o mesmo.  
 N. 122 a 124, Barão de Villa Velha.  
 N. 126, Antonio Barreiros.  
 N. 132, José Augusto de Oliveira.  
 N. 134, J. F. Leitão de Oliveira.

Rua Conde de Baependy:  
 N. 3, Francisco Joaquim da Costa Silva.  
 Ns. 5/7, Bruno Augusto da Silva Ribeiro.  
 N. 9, Dr. Pedro Vellozo Rabello.

ED TAES

*Do convocação de credores da massa fallida de Joaquim José Fernandes, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 22 do corrente mez de julho, á 1 hora da tarde, afim de decidirem sobre a concordata pelo mesmo apresentada*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber que correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscrive, o processo da fallencia de Joaquim José Fernandes, ora me foi apresentada a seguinte petição: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz Joaquim José Fernandes, nos autos de sua fallencia, que com a proposta junta acceita pelos seus credores em numero superior a tres quartos da importancia que deve o supplicante, por es a fallencia, obtive concordata e para que assim se faça, vem requerer a V. Ex. que sirva mandando convocar os seus credores por editaes, com o prazo de oito dias, que serão publicados na imprensa, para que se cumpra o que determina o decreto n. 917. Pede a V. Ex. deferimento na forma requerida. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1897. — Joaquim José Fernandes. Estavão devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 300 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Venha nos autos. Rio, 6 de julho de 1897. — Celso Guimarães. Feito os autos conclusos nelle foi proferido o seguinte despacho: Para resolverem sobre a proposta de concordata apresentada com a petição de fls. 143, sejam convocados os credores por editaes com o prazo de dez dias, correndo as despesas por conta do devedor; tudo na forma do art. 55, do decreto n. 917, de 1890. Rio, 8 de julho de 1897. — Celso Guimarães. Em virtude do que se passou o presente edital de convocação de credores da massa fallida de Joaquim José Fernandes, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 22 do corrente mez de julho, á 1 hora da tarde, afim de decidirem sobre a concordata pelo mesmo apresentada. Para constar e chegar a noticia a todos mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e em outra folha de maior circulação e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de julho de 1897. — Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães.

*De convocação de credores da massa fallida de Alfredo de Carvalho Camera para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 29 do corrente mez de julho, á 1 hora, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por esta Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal e cartorio do escrivão que este subscrive o processo da fallencia de Alfredo de Carvalho Camera, ora por parte do fallido me foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. Montenegro—Alfredo de Carvalho Camera, nos autos de sua fallencia, que corre pelo juizo de V. Ex. e escrivão Lopes Domingues, tendo feito um accordo com os seus credores em numero superior aos tres quartos que manda a lei, cujo accordo consta de um abaixo-assignado firmado por esses credores com excepção somente de cinco cujos creditos são em pequeno numero, abaixo-assignado esse que já está junto aos autos, e as urnas neste contidas devidamente reconhecidas por tabelião, vem o supplicante requerer a homologação desse accordo para os fins e effeitos de direito. Requer, pois, o supplicante que sejam expedidos editaes para citarem-se

os credores da firma Alfredo Camera afim de quanto aos que assignaram o abaixo-assignado virem declarar si mantem ou não o mesmo abaixo-assignado e quanto aos que não o firmaram para declararem si concordam ou não com o procedimento daquelles credores e isto do prazo que marca a lei, sob pena de lançamento e de ser homologado o referido accordo para todos os effeitos de direito. Pede deferimento. Rio, 12 de julho de 1897. — Guilherme Coutinho Cintra, advogado. — Estava legalmente sellado. Sobre o que proferi o seguinte despacho: convoquem-se os credores editalmente para deliberarem sobre a proposta de concordata. Rio, 16 de julho de 1897. — Montenegro. Em virtude do despacho acima, se passou o presente edital de convocação de credores da massa fallida de Alfredo de Carvalho Camera, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 29 do corrente mez de julho, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pelo fallido. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e outra folha de maior circulação e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de julho de 1897. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

*De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da firma Abras & Irmão, para dentro delles virem a este juizo reclamar a bem de seu direito sobre o accordo feito entre a dita firma e os seus credores na firma dos arts. 120, 121, 122 e 128 do decreto n. 917, de 21 de outubro de 1890.*

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem, em como por parte da firma Abras & Irmão, foi dirigida a esta Camara Commercial, e a mim distribuida, a petição do teor seguinte: Petição — Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Dizem Abras & Irmão, negociantes nesta praça com a firma devidamente registrada (doc. n. 1), que tendo obtido dos seus credores, representando mais de tres quartos da totalidade do passivo, a accettazione da proposta junta (doc. n. 2), de pagamento dos seus credores, com 20% á vista, por saldo, vem requerer a V. Ex. que designe juiz que mandando D. e A. esta, ordene que se passem editaes de annuncio do pedido, que fazem de homologação daquella concordata, nos termos e para os fins dos arts. 120, 121, 122 e 128 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Assim, e por terem accedido a concordata os credores que tinham titulos protestados (doc. n. 3), ficando, portanto, sem effeito os mesmos protestados, pelem a V. Ex. deferimento. Rio, 17 de julho de 1897. — O advogado, Hygino de Bastos Mello (estava sellado). Despacho — Ao Sr. Dr. Barreto Dantas. Rio, 17 de julho de 1897. — Salvador Muniz. Despacho — D. A. sim. Rio, 19 de julho de 1897. — Barreto Dantas. Distribuição — D. a Penna, em 20 de julho de 1897. — O distribuidor, J. Conceição. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da firma Abras & Irmão para dentro do prazo de 10 dias virem a este juizo reclamar a bem de seu direito sobre o accordo feito e constante da petição infra transcripta, e tendo aquelle prazo e não havendo reclamação será a dita concordata homologada para os fins do art. 128 do já citado decreto. E para constar se passou este e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta a s autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1897. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi. — Manoel Barreto Dantas.

- N. 19, Dr. Domingos Antonio Ferreira.
- N. 21, Dr. Francisco Alves de Azevedo Macedo.
- N. 23, o mesmo.
- N. 25, Rita Joaquina Ferreira da Veiga.
- N. 27, Ernani Lody Batalha.
- N. 29, José Vieira do Couto.
- N. 33, Julio Matheus dos Santos.
- N. 35, Manoel de Oliveira.
- N. 2, Affonso Arthur Borges Leal.
- N. 50, Francisco José da Cunha Leal.
- N. 52, João Matheus de Andrade.
- N. 60, Baroneza de Almeida Ramos.
- N. 74, Custodio da Cunha Magalhães.
- N. 78, Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida.
- N. 80, Americo H. Ewerton de Almeida.
- N. 82, Antonio Francisco Ewerton.
- N. 84, Laura (menor).

Rua Martins Ribeiro:

- N. 5, José Augusto.
- N. 2, Vice-almirante A. Jaceguay.

Rua Senador Corrêa:

- N. 1, Tristão de Abreu L. Bastos.
- N. 5, Coronel Francisco Accioly Vasconcellos.
- N. 11, Leonor Ribeiro P. de Noronha.
- N. 15 I. João Antonio Pereira Pires.
- N. 19, Mariano Francisco Alves.
- N. 2, Antonio da Silva Moreira.
- N. 10, Emilia Francisca R. Ewerton.
- N. 12, Firmino Alves Vilella.
- N. 14, Visconde de Barra Mansa.

Rua do Rozo:

- N. 3, Maria U. de Oliveira Lima.
- N. 9, Guilherme Gonçalves Coelho.
- N. 11, o mesmo.
- N. 6, Manoel Barbosa Landim.
- N. 8, Bolarmino Lossio de C. Gomes.
- Ns. 20 e 22, Francisco de Paula Mayrink.

Rua Nery Ferreira:

- N. 5, Leonne Mossue Mongeon.
- N. 9, Antonio Martins Lage.
- N. 11, o mesmo.
- N. 17, Mariana Garcia.
- N. 21, João Eduardo da Silva.
- N. 27, Dr. Ubaldino do Amaral.
- N. 31, João Antonio Ferreira de Almeida.
- N. 33, o mesmo.
- N. 35, o mesmo.
- N. 37, o mesmo.
- N. 49, Francisco Martins Coelho.
- N. 51, J. J. da França Junior.
- N. 53, o mesmo.
- N. 4, Aureliano M. Carvalho.
- N. 6, o mesmo.
- N. 8, o mesmo.
- N. 10, o mesmo.
- N. 12, o mesmo.
- N. 24, Domingos Antunes Ferreira.
- N. 28, Ernani Lody Batalha.
- N. 30, Christovão Dias Monteiro.
- N. 34, Tristão de Abreu Leite Bastos.
- N. 40, o mesmo.

Rua Alice:

- Ns. 1 e 3, Antonio Gonçalves de Araujo.
- N. 5, João Theodoro Arthur.
- N. 9, o mesmo.
- N. 1 A, Francisco Ignacio Martins.
- N. 8, João Valverde de Miranda.
- N. 10, o mesmo.
- N. 10 A, Urbano Monteiro de Moraes.
- N. 20, Luiz da Silva Ribeiro.
- N. 24, José Martins da Costa.
- N. 26, Candido Alves de Souza.
- N. 28, Narciso Luiz Martins Ribeira.
- N. 32, Urbano Monteiro de Moraes.
- N. 34, o mesmo.
- Rua Cardoso Junior:
- N. 3, Francisco Pinto de Almeida.
- N. 9, Antonio Borges Pires.
- N. 11, o mesmo.
- N. 13, Gertrudes C. Madeira Lima.
- N. 2, Francisco Dutra Souto Junior.
- N. 10, José Bochister.

Sem numero, José Cassola e Manoel Ferreira Cunha.

Sub-Directoria de Renjas, 5 de junho de 1897. — O lançador, F. Filgueiras Junior. )

*De intimação a terceiros com o prazo de um anno*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal :

Faço saber que pelo Brasilianische Bank für Deutschland, me foi dirigida a petição do teor seguinte : Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz seccional do Districto Federal — O Brasilianische Bank für Deutschland, tendo sido desapossado, por forma que ainda não pôde apurar, de 70 apolices ao portador, da divida publica nacional, em prestimo de 1895, de juros de 5 % em moeda nacional, do valor de 1:000\$ cada uma, de ns. 27.449 a 27.518, e querendo resalvar o seu direito aos titulos de que foi desapossado, nos termos da lei n. 149 B, de 20 de julho de 1893, requer a V. Ex. sirva-se de mandar intimar a devedora, a Fazenda Nacional, representada pelo Dr. procurador da Republica, nesta seccção, para que não pague pela Caixa de Amortização desta Capital, ou por qualquer outra repartição nos Estados, que tenha a seu cargo o pagamento dos juros dos titulos da divida nacional, os juros das referidas apolices de ns. 27.449 a 27.518, bem como o presidente da Junta dos Corretores para que não sejam admittidos os mencionados titulos em negociações na praça. Lei de 20 de junho de 1893, art. 3º. Feitas as intimações, o supplicante requer a V. Ex. sirva-se de mandar expedir edital marcando aos terceiros interessados o prazo de um anno para dizerem do seu direito. P. deferimento. Rio, 1 de julho de 1897. — *Ulysses Vianna*. Em cuja petição proferi o despacho seguinte : — D. 1º A, como requer. D. Federal, 3 de julho de 1897. — *G. Cunha*. Em virtude deste meu despacho foram feitas as intimações requeridas e expedido o presente edital pelo qual são intimados os terceiros interessados por todo o conteúdo da petição acima transcripta, e para no prazo de um anno allegarem os direitos que, por ventura, tenham nos titulos em questão. E para constar mandei passar o presente que será affixado pelo porteiro dos auditorios deste juizo e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 dias do mez de julho de 1897. Eu, Adalberto Côrtes, escrivão, escrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha*.

**3ª Pretoria**

*De segunda praça para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Julia Maria da Conceição Pereira, com o abatimento de 10 % na fórma abaixo*

O Dr. Antonio Cardoso de Gusmão, juiz da 9ª Pretoria nesta Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça com o abatimento de 10 % virem, que o official de justiça que servir de porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematações a quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, no dia 22 de julho de 1897, ao meio dia, depois da audiência do estyio e ás portas da casa onde funciona esta pretoria, á rua de Estacio de Sá n. 33, os bens penhorados a D. Julia Maria da Conceição Pereira, na execução que lhe movem Joaquim Martins de Sá & Comp., cujos bens constam das avaliações existentes em poder e cartorio do escrivão que este subserve e são os seguintes: uma mobilia de vinhatico com dous dunkerques com porta de espelho e tempo de marmore, um sofá, duas cadeiras de braços e seis ditas singelas com encosto de palhinha, avaliada em 150\$; um guarda casaca com porta de espelho, avaliado em 200\$; duas toilettes com pedra marmore, avaliadas em 160\$; um aparelho de porcelana avaliado em 30\$; duas camas de vinhatico, para solteiro, avaliadas em 90\$; tres comodinas de vinhatico avaliadas em 150\$; um guarda-comida de vinhatico avaliado em 35\$; um étangère de vinhatico, avaliado em 120\$; um guarda-louça de vinhatico, avaliado em 40\$; um dito de

dito, avaliado em 30\$; dous móveis pequenas de vinhatico, avaliadas em 20\$; uma dita elastica de vinhatico com tres taboas, avaliada em 70\$; sete cadeiras austracas, avaliadas em 30\$; seis camas de ferro para solteiro, avaliadas em 18\$; um lavatorio de ferro, avaliado em 3\$; dous pares de jaras de porcelana, avaliadas em 10\$; dous espelhos, avaliados em 25\$; um trem de cozinha, avaliado em 14\$, importando tudo em 1:350\$000, cujos bens vão á praça com o abatimento de 10 %, por 1:215\$000. E quem os ditos bens pretender arrematar, deverá comparecer nos referidos dia, hora e lugar acima mencionados. E para constar mandei lavrar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 10 de julho de 1897. Eu, Eugenio de Albuquerque, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, João Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, sub. crevi. — *Antonio Cardoso de Gusmão*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal**

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 1/2	7 31/64
Sobre Paris.....	1271	1274
Sobre Hamburgo.....	12570	12573
Sobre Italia.....	—	12216
Sobre New-York.....	—	82805
Soberanos.....	—	322075

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices	Valor
Apolices gaaes de 1:000\$, de 5 %/a...	941\$000
Ditas convertidas, mudas de 4 %/a....	1'300\$00
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/a...	1'300\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	918\$000
Ditas idem idem de 1895 nom.....	940\$000
Ditas idem idem de 1868, de 5 %/a.....	1'275\$000
Ditas idem idem idem, de 1:000\$,.....	2'570\$000

Bancos	Valor
Banco Credito Garantido.....	840\$00
Dito Lavoura e Commercio, c/ 50 %/a....	52\$000
Dito da Republica do Brazil, c/ 50 %/a....	71\$030
Dito da Republica do Brazil, integ.....	142\$000
Dito Rural e Hypothecario, c/ 5 %/a.....	112\$000
Dito idem, integ.....	240\$000
Dito Commercial de Rio de Janeiro.....	204\$000

Companhias	Valor
Comp. E. de Ferro Sorocabana, c/ 20 %/a 2ª seccção.....	15\$000
Dita Melhoramentos no Brazil.....	20\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	3'000
Dita Tattersall Moraes.....	50\$000
Dita Tecidos Corcovado.....	110\$000
Dita Tecidos Carioca.....	120\$000

Debitos es	Valor
Ditos do Jornal do Commercio.....	155\$000
Ditos Tecidos Brazil Industrial.....	192\$000

Letras	Valor
Letras do Banco de Credito Real do Brazil, ouro.....	44\$000

Capital Federal, 21 de julho de 1897. — *Thomas Rebello*, presidente. — *Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

**Edital**

Thomas da Costa Rebello, syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos: Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que foi exonerado do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o cidadão Alfredo de Barros e pelo presente são chamados a serem interessados em transações em que houverse intervirido o referido corretor a virem liquidar as no prazo de seis meses, conforme preceito do art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março do corrente anno, incorrendo nas disposições da lei q's que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Antonio José de Castro Saldanha, secretario da Camara, o sub. crevi. Capital Federal, 7 de julho de 1897. — *Antonio J. de C. Saldanha*.

O corrector Antonio Freire de Britto Sanches, autorizado por alvará do Sr. Dr. juiz de 5ª pretoria, vendrá em Bolsa, no dia 23 do corrente, os seguintes titulos : 10 apolices gaaes de 1:000\$, 5 %/a 3 ditas idem, de 200\$, 5 %/a 1 dita idem, de 500\$, 5 %/a 1 dita Empr. Nacional de 1868 de 500\$000.

O corrector Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do Dr. João Climaco Lobato, juiz da 4ª Pretoria desta Capital, vendrá em Bolsa, no dia 30 do corrente, 100 letras hypothecarias do banco Predial do valor de 10\$ cada uma.

Capital Federal, 21 de julho de 1897. — *Antonio J. de C. Saldanha*, secretario.

**ANNUNCIOS**

**Banco de Credito Movel**

Convoco os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria no dia 21 do corrente mez de julho, á 1 hora da tarde no salão do Banco de Credito Movel, á rua Primeiro de Março n. 51, a fim de tratar da reforma dos estatutos do dito banco, nos termos do requerimento infra transcripto, firmado por accionistas em numero legal, e bem assim para procederem á eleição de directores e membros do conselho fiscal, visto resignarem os cargos todos os actuaes.

A contar do dia 16 proximo ficam suspensas as transferencias de acções.

*Requerimento*

Illm. Srs. directores do Banco de Credito Movel—Os infra inscriptos, accionistas do Banco de Credito Movel, em numero legal e representando dous terços do capital social, reputando opportuno tratar de reformas, como lhes haveis aconselhado, requerem que vos digneis de convocar uma assembléa geral extraordinaria para a reforma dos estatutos do mesmo Banco de Credito Movel.— Pelo Banco Pariz e Rio, *Urbano de Faria Cunha*. — Pelo Banco Rural e Hypothecario, *Estevo José da Silva*, presidente do banco. — *Faria Cunha & Comp.*—Pelo Banco Rio e Matto Grosso, *F. B. Marques Pinheiro*, director.— *Manoel Moreira da Fonseca*. — *Domingos Martins de Oliveira Costa*. — *George Constantino Janacopolos*. — *Bento Thomas de Oliveira*.

Rio, 13 de julho de 1897. — *João José do Monte*, presidente do banco.

**Companhia Fabril Brasileira**

No dia 24 do corrente mez pagam-se, no escriptorio desta companhia, aos Srs. accionistas, o dividendo do 1º semestre deste anno, na razão de 6\$ por acção; ficando, por esse motivo, interrompidas até aquelle dia as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1897.—Pala Companhia Fabril Brasileira, *Joaquim José de Souza Guimarães*, director geral.

**Companhia Mercantil e Hypothecaria**

De conformidade com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 41, á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o dito decreto, concernentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1896.

Capital Federal, 21 de julho de 1897.—De ordem da directoria, *Julio C. de Magalhães*, guarda-livros.

**Moinho Fluminense**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio, á rua do Ouvidor n. 32, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1897.—O presidente, *Carlos Gianelli*.